

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REQUISITANTE: SETOR DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO E EXPANSÃO

1. OBJETO:

1.1. : Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços pra futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, materiais elétricos, bombas, motores e equipamentos para serem usadas nos serviços de Manutenção Corretiva, preditiva e preventiva nas instalações, bombas, motores e equipamentos do Sistema Administrativo, Sistema de Água e Sistema de Esgoto do SAAE de Piumhi-MG, através do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Edital.

Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores máximo por item**, para participação nesta licitação:

COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRENCIA							
COD. PROD. SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
6891	1	BOMBA CENTRIFUGA ACM75 1CV 200V	Unid.	3		R\$ 1.296,00	R\$ 3.888,00
6892	2	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV TRIF. 200V	Unid.	3		R\$ 5.823,44	R\$ 17.470,32
6893	3	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 ½CV TRIF.220V	Unid.	3		R\$ 2.724,01	R\$ 8.172,03
6894	4	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSSIVEL TSB-220 4CV TRIF 200V	Unid.	3		R\$ 9.241,15	R\$ 27.723,45
6895	5	BOMBA DOSADORA ELETRONICA PARA CLORO (BDE) DLX-MA/AD 005-07-230V	Unid.	6		R\$ 5.100,00	R\$ 30.600,00
6896	6	BOMBEADOR BHS 412-09	Unid.	1		R\$ 9.385,16	R\$ 9.385,16
6897	7	BOMBEADOR BHS 411-11	Unid.	1		R\$14.905,50	R\$ 14.905,50
6898	8	BOMBEADOR BHS 411-09	Unid.	1		R\$ 9.317,00	R\$ 9.317,00
6899	9	BOMBA CENTRIFUGA ME BR 1210 1CV TRIF PARA CLORAÇÃO	Unid.	1		R\$ 3.603,78	R\$ 3.603,78

6900	10	MOTOBOMBA APM37 ½ HP 220V	Unid.	3	R\$ 637,13	R\$ 1.911,39
6902	12	MOTOR M6P7HP 200V/380V	Unid.	1	R\$ 5.576,40	R\$ 5.576,40
6903	13	MOTOR M6P5HP 220V	Unid.	1	R\$ 5.000,47	R\$ 5.000,47
6905	14	MOTOR M6P45HP 220V	Unid.	1	R\$21.981,58	R\$ 21.981,58
6906	15	APERTA GAXETA SUP A30	Unid.	2	R\$ 741,14	R\$ 1.482,28
6907	16	CABEÇOTE D68 ½ GM PVDF-FPM 4X6	Unid.	7	R\$ 697,52	R\$ 4.882,64
6911	17	EIXO MEGA A30	Unid.	2	R\$ 618,24	R\$ 1.236,48
6912	18	EMBOLO PAR HIDRO UNIVERSAL (USIN)	Unid.	4	R\$ 786,78	R\$ 3.147,12
6914	20	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO SUP A30	Unid.	2	R\$ 141,69	R\$ 283,38
6916	22	MANOMETRO ESC 0A600PSIG ¼ NPTF	Unid.	3	R\$ 374,50	R\$ 1.123,50
6917	23	KIT VEDAÇÃO BOMBA BCE/ME-1	Unid.	7	R\$ 238,62	R\$ 1.670,34
6918	24	PLACA DE COMANDO DLX-MA/AD 230V	Unid.	7	R\$ 1.048,80	R\$ 7.341,60
6920	26	ROTOR MEGAC/BLOC50-200	Unid.	4	R\$ 825,06	R\$ 3.300,24
6921	27	ROTOR BRME2AP-27/ 146MMS	Unid.	19	R\$ 662,91	R\$ 12.595,29
6922	28	MOTOR PORTÃO PPA COMPLETO RED1:50 CENTRAL BRUSHLESS L1	Unid.	2	R\$ 2.905,79	R\$ 5.811,58
6923	29	TAMPA MANCAL MEGA A30	Unid.	4	R\$ 289,51	R\$ 1.158,04
6924	30	TAMPA PRESSAO MEGA 200	Unid.	4	R\$ 1.728,84	R\$ 6.915,36
6925	31	VALVULA 600PSI P/HU-34/64	Unid.	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
6927	33	CAPACITOR 270/324 250V	Unid.	15	R\$ 96,25	R\$ 1.443,75
6928	34	CAPACITOR 540/648 110V	Unid.	15	R\$ 68,51	R\$ 1.027,65
6929	35	CAPACITOR 25 0/4 TD 400V	Unid.	15	R\$ 74,71	R\$ 1.120,65
6930	36	CAPACITOR MINI 270/324 110V	Unid.	15	R\$ 51,80	R\$ 777,00
6931	37	CAPACITOR MINI 340/408 110V	Unid.	15	R\$ 53,25	R\$ 798,75
6933	38	KIT VEDAÇÃO ME 1	Unid.	6	R\$ 238,62	R\$ 1.431,72
6952	45	MOTOBOMBA TSB1-120 ½ CV 220V TRF	Unid.	3	R\$ 6.785,62	R\$ 20.356,86
6957	50	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	Unid.	7	R\$ 121,80	R\$ 852,60
6958	51	KIT AT VENTILADOR 132 2P	Unid.	4	R\$ 125,61	R\$ 502,44
6960	52	OLEO PARA COMPRESSOR OU HIDROLAVADORA CAP 1LT	Unid.	22	R\$ 76,22	R\$ 1.676,84
6961	53	KIT REPARO BOMBA ½ A 2CV	Unid.	6	R\$ 247,50	R\$ 1.485,00
6963	54	SELO MECANICO ½ T-16 BUNA 18MM	Unid.	22	R\$ 83,00	R\$ 1.826,00
6965	56	SILICONE VERMELHO PARA ALTAS TEMPERATURAS	Unid.	15	R\$ 69,90	R\$ 1.048,50
6966	57	AMPERIMETRO FM 72 50	Unid.	7	R\$ 278,06	R\$ 1.946,42
6967	58	BLOCO CONTATO ACBF-11	Unid.	30	R\$ 80,08	R\$ 2.402,40
6968	59	BLOCO ILUMINAÇÃO LA 220VCA	Unid.	30	R\$ 68,71	R\$ 2.061,30
6969	60	BLOCO SUPRESSOR	Unid.	30	R\$ 63,38	R\$ 1.901,40
6970	61	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NA	Unid.	30	R\$ 22,24	R\$ 667,20
6971	62	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NF	Unid.	30	R\$ 23,27	R\$ 698,10
6972	63	BOBINA BCA CWM 50/105 200V 60HZ	Unid.	37	R\$ 112,11	R\$ 4.148,07

6973	64	BORNE VRING 2,5MM 750V	Unid.	75		R\$ 13,00	R\$ 975,00
6974	65	BORNE VRING 4MM 750V	Unid.	75		R\$ 15,11	R\$ 1.133,25
6975	66	BOTAO COMUTADOR KNOB CURTO XB2-ED21	Unid.	30		R\$ 42,92	R\$ 1.287,60
6976	67	BOTAO COMUTADOR ILUMINAÇÃO	Unid.	30		R\$ 142,92	R\$ 4.287,60
6977	68	BOTAO DUPLO	Unid.	30		R\$ 68,24	R\$ 2.047,20
6978	69	BOTAO COMUTADOR KNOB	Unid.	30		R\$ 108,90	R\$ 3.267,00
6979	70	CAIXA TERMOPLASTICA CCP3020-13 OP	Unid.	22		R\$ 303,94	R\$ 6.686,68
6980	71	CARTAO DE FONTES DPS1.01	Unid.	15		R\$ 5.438,66	R\$ 81.579,90
6981	72	CHAVE BOIA VER ESFERA 15ª CB 2012	Unid.	45		R\$ 95,29	R\$ 4.288,05
6982	73	CONECTOR EMENDA KV222-412	Unid.	22		R\$ 6,26	R\$ 137,72
6983	74	CHAVE SECCIONADORA 160ª NH00 3P	Unid.	4		R\$ 482,68	R\$ 1.930,72
6984	75	CHAVE UNIP 15ª ALAVANCA METALICA	Unid.	15		R\$ 68,43	R\$ 1.026,45
6985	76	CONECTOR 10MM (1612)	Unid.	45		R\$ 9,76	R\$ 439,20
6986	77	CONECTOR 6,0MM (C1212)	Unid.	45		R\$ 7,75	R\$ 348,75
6987	78	CONJUNTO VENTILAÇÃO ALUM 305X305MM	Unid.	11		R\$ 2.665,00	R\$ 29.315,00
6988	79	CONTATOR 07.10 24V 60HZ	Unid.	22		R\$ 133,04	R\$ 2.926,88
6989	80	CONTATOR 07.10 110V 60HZ	Unid.	22		R\$ 96,88	R\$ 2.131,36
6990	81	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 103,66	R\$ 2.280,52
6991	82	CONTATOR 09.10 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 136,92	R\$ 3.012,24
6992	83	CONTATOR 12.10 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 177,79	R\$ 3.911,38
6993	84	CONTATOR 18.10 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 201,10	R\$ 4.424,20
6994	85	CONTATOR 25.00 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 252,40	R\$ 5.552,80
6995	86	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 104,19	R\$ 2.292,18
6996	87	CONTATOR TRIPOLAR 09.10 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 153,04	R\$ 3.366,88
6997	88	CONTATOR TRIPOLAR 12.10 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 158,70	R\$ 3.491,40
6998	89	CONTATOR TRIPOLAR 18.10 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 227,68	R\$ 5.008,96
6999	90	CONTATOR TRIPOLAR 25.00 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 288,62	R\$ 6.349,64
7000	91	CONTATOR TRIPOLAR 32.00 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 368,53	R\$ 8.107,66
7001	92	CONTATOR TRIPOLAR 40.00 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 534,26	R\$ 11.753,72
7002	93	CONTATOR TRIPOLAR 50.00 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 912,40	R\$ 20.072,80
7003	94	CONTATOR TRIPOLAR 65.00 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 1.192,26	R\$ 26.229,72
7004	95	CONTATOR TRIPOLAR 80.00 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 1.789,01	R\$ 39.358,22
7005	96	CONTATOR TRIPOLAR 105.00 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 1.444,49	R\$ 31.778,78
7006	97	CONTATOR TRIPOLAR 95.00 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 2.672,14	R\$ 58.787,08
7007	98	CONTATOR TRIPOLAR 180.22 220V 60HZ	Unid.	22		R\$ 3.673,29	R\$ 80.812,38
7008	99	CONTATOR TRIPOLAR 09.11 220V	Unid.	22		R\$ 221,10	R\$ 4.864,20
7009	100	CONTATOR TRIPOLAR 12.11 220V	Unid.	22		R\$ 202,21	R\$ 4.448,62
7010	101	CONTATOR TRIPOLAR 18.11 220V	Unid.	22		R\$ 214,51	R\$ 4.719,22

7011	102	CONTATOR TRIPOLAR 25.11 220V	Unid.	22		R\$ 270,11	R\$ 5.942,42
7012	103	CONTATOR TRIPOLAR 32.11 220V	Unid.	22		R\$ 395,09	R\$ 8.691,98
7013	104	CONTATOR TRIPOLAR 38.11 220V	Unid.	22		R\$ 482,69	R\$ 10.619,18
7014	105	CONTATOR TRIPOLAR 40.11 220V	Unid.	22		R\$ 554,94	R\$ 12.208,68
7015	106	CONTATOR TRIPOLAR 50.11 220V	Unid.	22		R\$ 779,26	R\$ 17.143,72
7016	107	CONTATOR TRIPOLAR 65.11 220V	Unid.	22		R\$ 907,73	R\$ 19.970,06
7017	108	CONTATOR TRIPOLAR 80.11 220V	Unid.	22		R\$ 1.061,30	R\$ 23.348,60
7018	109	CONTROLE DE NIVEL DPN1	Unid.	15		R\$ 299,49	R\$ 4.492,35
7019	110	CONTROLE DE NIVEL DPNS-1	Unid.	15		R\$ 388,03	R\$ 5.820,45
7020	111	CONTROLADOR DIG MICRO TLZ-10 1	Unid.	15		R\$ 228,28	R\$ 3.424,20
7021	112	DISJUNTOR 160B 63-3	Unid.	11		R\$ 487,73	R\$ 5.365,03
7022	113	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (12...18) U018	Unid.	11		R\$ 1.299,58	R\$ 14.295,38
7023	114	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (2,5...4) U004	Unid.	11		R\$ 291,44	R\$ 3.205,84
7024	115	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (4...6,3) U063	Unid.	11		R\$ 293,67	R\$ 3.230,37
7025	116	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (6,3...10) U010	Unid.	11		R\$ 369,61	R\$ 4.065,71
7026	117	FUSIVEL DE VIDRO 5X10 1A	Unid.	110		R\$ 1,10	R\$ 121,00
7027	118	FUSIVEL DE VIDRO 5X20 2A	Unid.	110		R\$ 1,14	R\$ 125,40
7028	119	FUSIVEL F00 NH 6300 63ª gl/g/G	Unid.	110		R\$ 124,52	R\$ 13.697,20
7037	120	FUSIVEL FD2 DII 2A gl/g/G	Unid.	110		R\$ 25,71	R\$ 2.828,10
7038	121	FUSIVEL FD4 DII 4A gl/g/G	Unid.	110		R\$ 23,81	R\$ 2.619,10
7039	122	FUSIVEL FD10 DII 10S gl/g/G	Unid.	110		R\$ 45,16	R\$ 4.967,60
7040	123	FUSIVEL FD63 DII 63A gl/g/G	Unid.	110		R\$ 58,77	R\$ 6.464,70
7041	124	FUSIVEL NH 100K-A	Unid.	110		R\$ 214,13	R\$ 23.554,30
7042	125	FUSIVEL FD25 DII 25A gl/g/G	Unid.	110		R\$ 29,53	R\$ 3.248,30
7043	126	LUVA EMENDA COBRE LF-10	Unid.	37		R\$ 3,58	R\$ 132,46
7044	127	LUVA EMENDA COBRE LF-16	Unid.	37		R\$ 5,74	R\$ 212,38
7045	128	LUVA EMENDA COBRE LF-25	Unid.	37		R\$ 7,60	R\$ 281,20
7046	129	LUVA EMENDA COBRE LF-35	Unid.	37		R\$ 9,98	R\$ 369,26
7047	130	LUVA EMENDA COBRE LF-50	Unid.	37		R\$ 16,55	R\$ 612,35
7048	131	MINIDISJUNTOR C10-2	Unid.	37		R\$ 79,83	R\$ 2.953,71
7049	132	MINIDISJUNTOR C32-3	Unid.	37		R\$ 98,40	R\$ 3.640,80
7050	133	MINIDISJUNTOR C4-2	Unid.	37		R\$ 125,97	R\$ 4.660,89
7051	134	PARA RAI0 PRBT-RDS 280V 10KA	Unid.	22		R\$ 152,95	R\$ 3.364,90
7052	135	PORTA FUSIVEL PEQUENO VERMELHO	Unid.	37		R\$ 11,87	R\$ 439,19
7053	136	PROGRAMADOR DE HORARIO PDST-01 110/220V	Unid.	22		R\$ 275,68	R\$ 6.064,96
7054	137	PROTETOR BOTAO DUPLO IP65	Unid.	37		R\$ 24,60	R\$ 910,20
7055	138	PROTETOR SURTO 40KA	Unid.	22		R\$ 133,37	R\$ 2.934,14
7056	139	PROTETOR SURTO 80KA	Unid.	22		R\$ 171,55	R\$ 3.774,10
7057	140	RELE 8-12,5A	Unid.	22		R\$ 166,34	R\$ 3.659,48
7058	141	RELE 4-6,3A	Unid.	22		R\$ 160,01	R\$ 3.520,22

7059	142	RELE 16-25A	Unid.	22		R\$ 223,54	R\$ 4.917,88
7060	143	RELE 25-32A	Unid.	22		R\$ 186,94	R\$ 4.112,68
7061	144	RELE 5,6-8A	Unid.	22		R\$ 154,98	R\$ 3.409,56
7062	145	RELE RW 27D 8-12,5A	Unid.	22		R\$ 182,17	R\$ 4.007,74
7063	146	RELE RW 67D 25-40A	Unid.	22		R\$ 358,34	R\$ 7.883,48
7064	147	RELE RW 67D 32-50A	Unid.	22		R\$ 385,74	R\$ 8.486,28
7065	148	RELE RW 67D 50-63A	Unid.	22		R\$ 420,64	R\$ 9.254,08
7066	149	RELE RW 27D 2,8-4A	Unid.	22		R\$ 166,90	R\$ 3.671,80
7067	150	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 17D65 220V	Unid.	22		R\$ 207,97	R\$ 4.575,34
7068	151	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 01D97 380V	Unid.	22		R\$ 186,47	R\$ 4.102,34
7069	152	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 300SE	Unid.	22		R\$ 192,22	R\$ 4.228,84
7070	153	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 60SE	Unid.	22		R\$ 137,26	R\$ 3.019,72
7071	154	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 3SE	Unid.	22		R\$ 125,83	R\$ 2.768,26
7072	155	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 30SE	Unid.	22		R\$ 134,96	R\$ 2.969,12
7073	156	RELE CONTROLE DE NIVEL INFERIOR REL-01 220V	Unid.	22		R\$ 208,40	R\$ 4.584,80
7074	157	SINALEIRO MONOBLOCO AMARELO SM220 C/ LED	Unid.	22		R\$ 43,80	R\$ 963,60
7075	158	SINALEIRO MONOBLOCO VERDE SM220 C/ LED	Unid.	22		R\$ 43,80	R\$ 963,60
7076	159	SINALEIRO MONOBLOCO VERMELHO SM220 C/ LED	Unid.	22		R\$ 43,70	R\$ 961,40
7077	160	TAMPA FECHAMENTO BORNE TF-BTWP 2,5-10	Unid.	37		R\$ 4,77	R\$ 176,49
7078	161	TERMINAL TIPO FEMEA ISOLADO FET-22-6	Unid.	150		R\$ 1,79	R\$ 268,50
7079	162	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-22-3-R	Unid.	150		R\$ 0,85	R\$ 127,50
7080	163	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-23-5-R	Unid.	150		R\$ 1,31	R\$ 196,50
7081	164	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-22-C-R	Unid.	150		R\$ 0,73	R\$ 109,50
7082	165	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-23-R	Unid.	150		R\$ 0,87	R\$ 130,50
7083	166	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-50	Unid.	150		R\$ 13,91	R\$ 2.086,50
7084	167	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-10	Unid.	150		R\$ 3,19	R\$ 478,50
7085	168	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-25	Unid.	150		R\$ 7,32	R\$ 1.098,00
7086	169	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-35	Unid.	150		R\$ 9,39	R\$ 1.408,50
7087	170	TIMER DIGITAL BWT 40HR 110/220V	Unid.	15		R\$ 290,30	R\$ 4.354,50
7088	171	TOTALIZADOR E-520.15 CONT TENSAO	Unid.	22		R\$ 352,05	R\$ 7.745,10
7089	172	TRANSFORMADOR CORR KTA-12 300/5ª	Unid.	11		R\$ 215,72	R\$ 2.372,92
7090	173	TRANSFORMADOR MONO 100VA 111/220 24V	Unid.	11		R\$ 498,46	R\$ 5.483,06

7091	174	VOLTIMETRO 72X72 0300V DIGITAL	Unid.	7		R\$ 200,52	R\$ 1.403,64
7092	175	HORIMETRO DIGITAL LTC-T24 24ª 240VCA 23,5X47,5	Unid.	22		R\$ 274,90	R\$ 6.047,80
7093	176	PRENSA CABOS NYLON PASSO GAS 3/8	Unid.	15		R\$ 5,50	R\$ 82,50
7094	177	VALVULA ELETRICA PGV101 GB1	Unid.	15		R\$ 336,53	R\$ 5.047,95
7095	178	MINIDISJUNTOR C25	Unid.	15		R\$ 28,87	R\$ 433,05
7096	179	DISJUNTOR 3 X 120ª UL 10KA 220V – 380V	Unid.	15		R\$ 480,83	R\$ 7.212,45
7097	180	TERMINAL PRESSAO 16MM2	Unid.	37		R\$ 9,16	R\$ 338,92
7098	181	TERMINAL PRE ISOLADO ILHOS 50MM (L=20MM)	Unid.	37		R\$ 8,69	R\$ 321,53
7099	182	TERMINAL DE COMPRESSAO 70MM PINO	Unid.	37		R\$ 23,92	R\$ 885,04
7100	183	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI-50-27	Unid.	37		R\$ 2,20	R\$ 81,40
7101	184	CAIXA DE PASSAGEM CP-2020-10	Unid.	11		R\$ 141,83	R\$ 1.560,13
7102	185	BASE C/HASTE B10P P/RELE FOTOELETRICO	Unid.	150		R\$ 24,64	R\$ 3.696,00
7103	186	CABO COBRE FLEXIVEL 1,0MM 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220		R\$ 1,72	R\$ 378,40
7104	187	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220		R\$ 2,82	R\$ 620,40
7105	188	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220		R\$ 9,51	R\$ 2.092,20
7106	189	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 9,6MM 7F 2,46MM C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220		R\$ 22,98	R\$ 5.055,60
7107	190	CABO PP 2X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220		R\$ 6,57	R\$ 1.445,40
7108	191	CABO PP 3X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220		R\$ 7,41	R\$ 1.630,20
7109	192	CABO PP 3X2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220		R\$ 10,54	R\$ 2.318,80
7110	193	CABO PP 3X4MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220		R\$ 16,95	R\$ 3.729,00
7111	194	CABO PP 4X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220		R\$ 8,60	R\$ 1.892,00
7112	195	CABO CONTROLE 8X1MM	M	220		R\$ 14,40	R\$ 3.168,00
7113	196	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-150/35	Unid.	37		R\$ 39,79	R\$ 1.472,23
7114	197	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-70	Unid.	37		R\$ 19,22	R\$ 711,14
7115	198	LAMPADA CDM-R 70W	Unid.	75		R\$ 300,15	R\$ 22.511,25
7116	199	LAMPADA LED TUBULAR 18W DE 6400K	Unid.	75		R\$ 32,74	R\$ 2.455,50
7117	200	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQ-T E40	Unid.	75		R\$ 184,87	R\$ 13.865,25
7118	201	LAMPADA VAPOR METALICO 250W HQI-T 5300	Unid.	75		R\$ 105,06	R\$ 7.879,50
7119	202	REFLETOR PRO LED 500W 5000LM 6500K FP>0,9	Unid.	75		R\$ 818,42	R\$ 61.381,50

7120	203	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR	Unid.	75		R\$ 65,38	R\$ 4.903,50
7121	204	LAMPADA VAPOR SODIO 250W OVOIDE	Unid.	75		R\$ 83,24	R\$ 6.243,00
7122	205	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	Unid.	75		R\$ 88,50	R\$ 6.637,50
7123	206	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR	Unid.	75		R\$ 82,57	R\$ 6.192,75
7124	207	LUMINARIA LED SARIN 30W 127/220V	Unid.	75		R\$ 683,13	R\$ 51.234,75
7125	208	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 50	Unid.	45		R\$ 38,71	R\$ 1.741,95
7126	209	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 185	Unid.	45		R\$ 82,69	R\$ 3.721,05
7127	210	PLUGUE MACHO 180 2P 10ª 250V PRETO	Unid.	45		R\$ 11,31	R\$ 508,95
7128	211	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 70W	Unid.	37		R\$ 158,75	R\$ 5.873,75
7129	212	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W	Unid.	37		R\$ 248,99	R\$ 9.212,63
7130	213	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 400W 220V	Unid.	37		R\$ 246,33	R\$ 9.114,21
7131	214	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 250W 220V	Unid.	37		R\$ 151,38	R\$ 5.601,06
7132	215	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 250W	Unid.	37		R\$ 169,83	R\$ 6.283,71
7133	216	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250X 220V	Unid.	37		R\$ 225,99	R\$ 8.361,63
7134	217	REFLETOR PRO LED 30W 2400LM FP>0,5 6500K	Unid.	37		R\$ 77,47	R\$ 2.866,39
7135	218	REFLETOR LED SLIN 30W 5500K	Unid.	37		R\$ 158,09	R\$ 5.849,33
7136	219	REFLETOR PRO LED 100W 6500K 9000LM	Unid.	37		R\$ 155,02	R\$ 5.735,74
7137	220	REFLETOR FOTOELETRICO 1000W	Unid.	37		R\$ 48,23	R\$ 1.784,51
7138	221	TOMADA 2P+T 20ª 250V	Unid.	37		R\$ 16,71	R\$ 618,27
7139	222	CABO ELETRICO 4 X 10MM COM CLASSE ENCORDAMENTO 05	M	37		R\$ 48,92	R\$ 1.810,04
7145	223	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10MT	Unid.	22		R\$ 48,54	R\$ 1.067,88
7146	224	FITA ISOLANTE P22 19MM X 20MT	Unid.	22		R\$ 13,60	R\$ 299,20
7147	225	FITA ISOLANTE P44 19MM X 20MT	Unid.	22		R\$ 26,97	R\$ 593,34
7148	226	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	Unid.	22		R\$ 16,76	R\$ 368,72
7149	227	SEAL TUBO FLEX MGP-G 19,05MM ¾"	M	75		R\$ 16,10	R\$ 1.207,50
7150	228	SEAL TUBO FLEX MGP-G 25,4MM 1"	M	75		R\$ 94,83	R\$ 7.112,25
7151	229	TERMINAL MACHO GIRA 2005 19,05MM ¾" CONECTOR BOX RETO AL210700025	Unid.	37		R\$ 8,89	R\$ 328,93
7152	230	TERMINAL MACHO GIRA 2005 25,4MM BOX RETO 1" 210700026	Unid.	37		R\$ 18,09	R\$ 669,33
7153	231	FILTRO PARA VENEZIANA 390 X 390MM	Unid.	37		R\$ 247,50	R\$ 9.157,50
7154	232	FILTRO TELA SIPLAST 2 120 MESH	Unid.	37		R\$ 270,15	R\$ 9.995,55
7155	233	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLACAO 1KV 120MM2 AZUL COM ENCORDAMENTO CLASSE 05	M	220		R\$ 138,60	R\$ 30.492,00

7156	234	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 1KV 120MM2 PRETO COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220	R\$ 138,60	R\$ 30.492,00
7157	235	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 35	Unid.	37	R\$ 23,81	R\$ 880,97
7158	236	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS 1.1/2"	M	37	R\$ 71,01	R\$ 2.627,37
7161	237	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS ¾"	M	37	R\$ 27,82	R\$ 1.029,34
7162	238	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 AZUL 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220	R\$ 55,70	R\$ 12.254,00
7165	239	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 PRETO 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220	R\$ 55,70	R\$ 12.254,00
7166	240	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 16MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220	R\$ 18,64	R\$ 4.100,80
7167	241	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 2MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220	R\$ 15,78	R\$ 3.471,60
7168	242	CURVA PVC S 1.1/2"	Unid.	75	R\$ 12,07	R\$ 905,25
7170	243	LUVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	37	R\$ 17,24	R\$ 637,88
7544	244	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	16	R\$ 326,69	R\$ 5.227,04
8389	245	CURVA LONGA 90° 2" EM AÇO GALVANIZADO	Unid.	15	R\$ 157,58	R\$ 2.363,70
8390	246	BARRAMENTO 5/8 X 1/4	M	18	R\$ 284,93	R\$ 5.128,74
8399	247	ISOLADOR EPOXI TIPO ESCADA 30MM	Unid.	7	R\$ 113,72	R\$ 796,04
8391	248	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V PRETO	M	150	R\$ 63,17	R\$ 9.475,50
8392	249	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V VERDE	M	75	R\$ 63,17	R\$ 4.737,75
8393	250	CONECTOR BOX RETO 2"	Unid.	15	R\$ 24,84	R\$ 372,60
8394	251	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	Unid.	37	R\$ 6,97	R\$ 257,89
8395	252	ABRAÇADEIRA TIPO D 2"	Unid.	37	R\$ 8,17	R\$ 302,29
8396	253	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 1000X800X250	Unid.	4	R\$ 2.245,33	R\$ 8.981,32
8397	254	LUVA AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	37	R\$ 44,22	R\$ 1.636,14
8398	255	LUVA EMENDA 50MM COMPRESSÃO	Unid.	37	R\$ 11,04	R\$ 408,48
7171	256	CURVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	37	R\$ 60,76	R\$ 2.248,12
7172	257	CONVERSOR DE FREQUENCIA CFW700D70P5T4DBN1	Unid.	1	R\$21.417,32	R\$ 21.417,32
7173	258	INTERFACE SERIAL IHM-CFW09-LCD	Unid.	4	R\$ 2.025,85	R\$ 8.103,40
8703	517	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV MONO. 200V	Unid.	3	R\$ 5.108,20	R\$ 15.324,60
8705	519	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 AL ½ CV MONOF. IP21	Unid.	3	R\$ 2.645,60	R\$ 7.936,80
8707	521	AMPERIMETRO FM 72 100	Unid.	7	R\$ 88,30	R\$ 618,10
TOTAL LOTE I.....						R\$ 1.607.475,78

COTA RESERVA- ME- MEI E EPP							
COD. PROD. SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
8426	259	BOMBA CENTRIFUGA ACM75 1CV 200V	Unid.	1		R\$ 1.296,00	R\$ 1.296,00
8427	260	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV TRIF. 200V	Unid.	1		R\$ 5.823,44	R\$ 5.823,44
8428	261	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 ½CV TRIF.220V	Unid.	1		R\$ 2.724,01	R\$ 2.724,01
8429	262	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSSIVEL TSB-220 4CV TRIF 200V	Unid.	1		R\$ 9.241,15	R\$ 9.241,15
8430	263	BOMBA DOSADORA ELETRONICA PARA CLORO (BDE) DLX-MA/AD 005-07-230V	Unid.	2		R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
8431	264	BOMBEADOR BHS 412-09	Unid.	1		R\$ 9.385,16	R\$ 9.385,16
8432	265	BOMBEADOR BHS 411-11	Unid.	1		R\$14.905,50	R\$ 14.905,50
8433	266	BOMBEADOR BHS 411-09	Unid.	1		R\$ 9.317,00	R\$ 9.317,00
8434	267	BOMBA CENTRIFUGA ME BR 1210 1CV TRIF PARA CLORAÇÃO	Unid.	1		R\$ 3.603,78	R\$ 3.603,78
8435	268	MOTOBOMBA APM37 ½ HP 220V	Unid.	1		R\$ 637,13	R\$ 637,13
8437	270	MOTOR M6P7HP 200V/380V	Unid.	1		R\$ 5.576,40	R\$ 5.576,40
8438	271	MOTOR M6P5HP 220V	Unid.	1		R\$ 5.000,47	R\$ 5.000,47
8439	272	MOTOR M6P45HP 220V	Unid.	1		R\$21.981,50	R\$ 21.981,58
8440	273	APERTA GAXETA SUP A30	Unid.	2		R\$ 741,14	R\$ 1.482,28
8441	274	CABEÇOTE D68 ½ GM PVDF-FPM 4X6	Unid.	3		R\$ 697,52	R\$ 2.092,56
8442	275	EIXO MEGA A30	Unid.	1		R\$ 618,24	R\$ 618,24
8443	276	EMBOLO PAR HIDRO UNIVERSAL (USIN)	Unid.	2		R\$ 786,78	R\$ 1.573,56
8445	278	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO SUP A30	Unid.	1		R\$ 141,69	R\$ 141,69
8447	280	MANOMETRO ESC 0A600PSIG ¼ NPTF	Unid.	1		R\$ 374,50	R\$ 374,50
8448	281	KIT VEDAÇÃO BOMBA BCE/ME-1	Unid.	3		R\$ 238,62	R\$ 715,86
8449	282	PLACA COMANDO DLX-MA/AD 230V	Unid.	3		R\$ 1.048,80	R\$ 3.146,40
8451	284	ROTOR MEGAC/BLOC50-200	Unid.	2		R\$ 825,06	R\$ 1.650,12
8452	285	ROTOR BRME2AP-27/ 146MMS	Unid.	7		R\$ 662,91	R\$ 4.640,37
8453	286	MOTOR PORTÃO PPA COMPLETO RED1:50 CENTRAL BRUSHLESS L1	Unid.	1		R\$ 2.905,79	R\$ 2.905,79
8454	287	TAMPA MANCAL MEGA A30	Unid.	2		R\$ 289,51	R\$ 579,02
8455	288	TAMPA PRESSAO MEGA 200	Unid.	2		R\$ 1.728,84	R\$ 3.457,68
8456	289	VALVULA 600PSI P/HU-34/64	Unid.	6		R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
8458	291	CAPACITOR 270/324 250V	Unid.	5		R\$ 96,25	R\$ 481,25
8459	292	CAPACITOR 540/648 110V	Unid.	5		R\$ 68,51	R\$ 342,55
8460	293	CAPACITOR 25 0/4 TD 400V	Unid.	5		R\$ 74,71	R\$ 373,55
8461	294	CAPACITOR MINI 270/324 110V	Unid.	5		R\$ 51,80	R\$ 259,00
8462	295	CAPACITOR MINI 340/408 110V	Unid.	5		R\$ 53,25	R\$ 266,25
8463	296	KIT VEDAÇÃO ME1	Unid.	2		R\$ 238,62	R\$ 477,24

8470	303	MOTOBOMBA TSB1-120 ½ CV 220V TRF	Unid.	1		R\$ 6.785,62	R\$ 6.785,62
8475	308	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	Unid.	3		R\$ 121,80	R\$ 365,40
8476	309	KIT AT VENTILADOR 132 2P	Unid.	2		R\$ 125,61	R\$ 251,22
8477	310	OLEO PARA COMPRESSOR OU HIDROLAVADORA CAP 1LT	Unid.	8		R\$ 76,22	R\$ 609,76
8478	311	KIT REPARO BOMBA ½ A 2CV	Unid.	2		R\$ 247,50	R\$ 495,00
8479	312	SELO MECANICO ½ T-16 BUNA 18MM	Unid.	8		R\$ 83,00	R\$ 664,00
8481	314	SILICONE VERMELHO PARA ALTAS TEMPERATURAS	Unid.	5		R\$ 69,90	R\$ 349,50
8482	315	AMPERIMETRO FM 72 50/100	Unid.	3		R\$ 278,06	R\$ 834,18
8484	316	BLOCO CONTATO ACBF-11	Unid.	10		R\$ 80,08	R\$ 800,80
8485	317	BLOCO ILUMINAÇÃO LA 220VCA	Unid.	10		R\$ 68,71	R\$ 687,10
8486	318	BLOCO SUPRESSOR	Unid.	10		R\$ 63,38	R\$ 633,80
8487	319	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NA	Unid.	10		R\$ 22,24	R\$ 222,40
8488	320	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NF	Unid.	10		R\$ 23,27	R\$ 232,70
8489	321	BOBINA BCA CWM 50/105 200V 60HZ	Unid.	13		R\$ 112,11	R\$ 1.457,43
8490	322	BORNE VRING 2,5MM 750V	Unid.	25		R\$ 13,00	R\$ 325,00
8491	323	BORNE VRING 4MM 750V	Unid.	25		R\$ 15,11	R\$ 377,75
8492	324	BOTAO COMUTADOR KNOB CURTO XB2-ED21	Unid.	10		R\$ 42,92	R\$ 429,20
8493	325	BOTAO COMUTADOR ILUMINAÇÃO	Unid.	10		R\$ 142,92	R\$ 1.429,20
8494	326	BOTAO DUPLO	Unid.	10		R\$ 68,24	R\$ 682,40
8495	327	BOTAO COMUTADOR KNOB	Unid.	10		R\$ 108,90	R\$ 1.089,00
8496	328	CAIXA TERMOPLASTICA CCP3020-13 OP	Unid.	8		R\$ 303,94	R\$ 2.431,52
8497	329	CARTAO DE FONTES DPS1.01	Unid.	5		R\$ 5.438,66	R\$ 27.193,30
8498	330	CHAVE BOIA VER ESFERA 15ª CB 2012	Unid.	15		R\$ 95,29	R\$ 1.429,35
8499	331	CONECTOR EMENDA KV222-412	Unid.	8		R\$ 6,26	R\$ 50,08
8500	332	CHAVE SECCIONADORA 160ª NH00 3P	Unid.	2		R\$ 482,68	R\$ 965,36
8501	333	CHAVE UNIP 15ª ALAVANCA METALICA	Unid.	5		R\$ 68,43	R\$ 342,15
8502	334	CONECTOR 10MM (1612)	Unid.	15		R\$ 9,76	R\$ 146,40
8503	335	CONECTOR 6,0MM (C1212)	Unid.	15		R\$ 7,75	R\$ 116,25
8504	336	CONJUNTO VENTILAÇÃO ALUM 305X305MM	Unid.	4		R\$ 2.665,00	R\$ 10.660,00
8505	337	CONTATOR 07.10 24V 60HZ	Unid.	8		R\$ 133,04	R\$ 1.064,32
8506	338	CONTATOR 07.10 110V 60HZ	Unid.	8		R\$ 96,88	R\$ 775,04
8507	339	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 103,66	R\$ 829,28
8508	340	CONTATOR 09.10 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 136,92	R\$ 1.095,36
8509	341	CONTATOR 12.10 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 177,79	R\$ 1.422,32
8510	342	CONTATOR 18.10 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 201,10	R\$ 1.608,80
8511	343	CONTATOR 25.00 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 252,40	R\$ 2.019,20

8512	344	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 104,19	R\$ 833,52
8513	345	CONTATOR TRIPOLAR 09.10 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 153,04	R\$ 1.224,32
8514	346	CONTATOR TRIPOLAR 12.10 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 158,70	R\$ 1.269,60
8515	347	CONTATOR TRIPOLAR 18.10 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 227,68	R\$ 1.821,44
8516	348	CONTATOR TRIPOLAR 25.00 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 288,62	R\$ 2.308,96
8517	349	CONTATOR TRIPOLAR 32.00 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 368,53	R\$ 2.948,24
8518	350	CONTATOR TRIPOLAR 40.00 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 534,26	R\$ 4.274,08
8519	351	CONTATOR TRIPOLAR 50.00 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 912,40	R\$ 7.299,20
8520	352	CONTATOR TRIPOLAR 65.00 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 1.192,26	R\$ 9.538,08
8521	353	CONTATOR TRIPOLAR 80.00 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 1.789,01	R\$ 14.312,08
8522	354	CONTATOR TRIPOLAR 105.00 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 1.444,49	R\$ 11.555,92
8523	355	CONTATOR TRIPOLAR 95.00 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 2.672,14	R\$ 21.377,12
8524	356	CONTATOR TRIPOLAR 180.22 220V 60HZ	Unid.	8		R\$ 3.673,29	R\$ 29.386,32
8525	357	CONTATOR TRIPOLAR 09.11 220V	Unid.	8		R\$ 221,10	R\$ 1.768,80
8526	358	CONTATOR TRIPOLAR 12.11 220V	Unid.	8		R\$ 202,21	R\$ 1.617,68
8527	359	CONTATOR TRIPOLAR 18.11 220V	Unid.	8		R\$ 214,51	R\$ 1.716,08
8528	360	CONTATOR TRIPOLAR 25.11 220V	Unid.	8		R\$ 270,11	R\$ 2.160,88
8529	361	CONTATOR TRIPOLAR 32.11 220V	Unid.	8		R\$ 395,09	R\$ 3.160,72
8530	362	CONTATOR TRIPOLAR 38.11 220V	Unid.	8		R\$ 482,69	R\$ 3.861,52
8531	363	CONTATOR TRIPOLAR 40.11 220V	Unid.	8		R\$ 554,94	R\$ 4.439,52
8532	364	CONTATOR TRIPOLAR 50.11 220V	Unid.	8		R\$ 779,26	R\$ 6.234,08
8533	365	CONTATOR TRIPOLAR 65.11 220V	Unid.	8		R\$ 907,73	R\$ 7.261,84
8534	366	CONTATOR TRIPOLAR 80.11 220V	Unid.	8		R\$ 1.061,30	R\$ 8.490,40
8535	367	CONTROLE DE NIVEL DPN1	Unid.	5		R\$ 299,49	R\$ 1.497,45
8536	368	CONTROLE DE NIVEL DPNS-1	Unid.	5		R\$ 388,03	R\$ 1.940,15
8537	369	CONTROLADOR DIG MICRO TLZ-10 1	Unid.	5		R\$ 228,28	R\$ 1.141,40
8538	370	DISJUNTOR 160B 63-3	Unid.	4		R\$ 487,73	R\$ 1.950,92
8539	371	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (12...18) U018	Unid.	4		R\$ 1.299,58	R\$ 5.198,32
8540	372	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (2,5...4) U004	Unid.	4		R\$ 291,44	R\$ 1.165,76
8541	373	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (4...6,3) U063	Unid.	4		R\$ 293,67	R\$ 1.174,68
8542	374	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (6,3...10) U010	Unid.	4		R\$ 369,61	R\$ 1.478,44
8543	375	FUSIVEL DE VIDRO 5X10 1A	Unid.	40		R\$ 1,10	R\$ 44,00
8544	376	FUSIVEL DE VIDRO 5X20 2A	Unid.	40		R\$ 1,14	R\$ 45,60
8545	377	FUSIVEL F00 NH 6300 63ª gl/g/G	Unid.	40		R\$ 124,52	R\$ 4.980,80
8546	378	FUSIVEL FD2 DII 2A gl/g/G	Unid.	40		R\$ 25,71	R\$ 1.028,40
8547	379	FUSIVEL FD4 DII 4A gl/g/G	Unid.	40		R\$ 23,81	R\$ 952,40

8548	380	FUSIVEL FD10 DII 10S gl/g/G	Unid.	40		R\$ 45,16	R\$ 1.806,40
8549	381	FUSIVEL FD63 DII 63A gl/g/G	Unid.	40		R\$ 58,77	R\$ 2.350,80
8550	382	FUSIVEL NH 100K-A	Unid.	40		R\$ 214,13	R\$ 8.565,20
8551	383	FUSIVEL FD25 DII 25A gl/g/G	Unid.	40		R\$ 29,53	R\$ 1.181,20
8552	384	LUVA EMENDA COBRE LF-10	Unid.	13		R\$ 3,58	R\$ 46,54
8553	385	LUVA EMENDA COBRE LF-16	Unid.	13		R\$ 5,74	R\$ 74,62
8554	386	LUVA EMENDA COBRE LF-25	Unid.	13		R\$ 7,60	R\$ 98,80
8555	387	LUVA EMENDA COBRE LF-35	Unid.	13		R\$ 9,98	R\$ 129,74
8556	388	LUVA EMENDA COBRE LF-50	Unid.	13		R\$ 16,55	R\$ 215,15
8557	389	MINIDISJUNTOR C10-2	Unid.	13		R\$ 79,83	R\$ 1.037,79
8558	390	MINIDISJUNTOR C32-3	Unid.	13		R\$ 98,40	R\$ 1.279,20
8559	391	MINIDISJUNTOR C4-2	Unid.	13		R\$ 125,97	R\$ 1.637,61
8560	392	PARA RAO PRBT-RDS 280V 10KA	Unid.	8		R\$ 152,95	R\$ 1.223,60
8561	393	PORTA FUSIVEL PEQUENO VERMELHO	Unid.	13		R\$ 11,87	R\$ 154,31
8562	394	PROGRAMADOR DE HORARIO PDST-01 110/220V	Unid.	8		R\$ 275,68	R\$ 2.205,44
8563	395	PROTETOR BOTAO DUPLO IP65	Unid.	13		R\$ 24,60	R\$ 319,80
8564	396	PROTETOR SURTO 40KA	Unid.	8		R\$ 133,37	R\$ 1.066,96
8565	397	PROTETOR SURTO 80KA	Unid.	8		R\$ 171,55	R\$ 1.372,40
8566	398	RELE 8-12,5A	Unid.	8		R\$ 166,34	R\$ 1.330,72
8567	399	RELE 4-6,3A	Unid.	8		R\$ 160,01	R\$ 1.280,08
8568	400	RELE 16-25A	Unid.	8		R\$ 223,54	R\$ 1.788,32
8569	401	RELE 25-32A	Unid.	8		R\$ 186,94	R\$ 1.495,52
8570	402	RELE 5,6-8A	Unid.	8		R\$ 154,98	R\$ 1.239,84
8571	403	RELE RW 27D 8-12,5A	Unid.	8		R\$ 182,17	R\$ 1.457,36
8572	404	RELE RW 67D 25-40A	Unid.	8		R\$ 358,34	R\$ 2.866,72
8573	405	RELE RW 67D 32-50A	Unid.	8		R\$ 385,74	R\$ 3.085,92
8574	406	RELE RW 67D 50-63A	Unid.	8		R\$ 420,64	R\$ 3.365,12
8575	407	RELE RW 27D 2,8-4A	Unid.	8		R\$ 166,90	R\$ 1.335,20
8576	408	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 17D65 220V	Unid.	8		R\$ 207,97	R\$ 1.663,76
8577	409	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 01D97 380V	Unid.	8		R\$ 186,47	R\$ 1.491,76
8578	410	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 300SE	Unid.	8		R\$ 192,22	R\$ 1.537,76
8579	411	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 60SE	Unid.	8		R\$ 137,26	R\$ 1.098,08
8580	412	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 3SE	Unid.	8		R\$ 125,83	R\$ 1.006,64
8581	413	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 30SE	Unid.	8		R\$ 134,96	R\$ 1.079,68
8582	414	RELE CONTROLE DE NIVEL INFERIOR REL-01 220V	Unid.	8		R\$ 208,40	R\$ 1.667,20
8583	415	SINALEIRO MONOBLOCO AMARELO SM220 C/ LED	Unid.	8		R\$ 43,80	R\$ 350,40
8584	416	SINALEIRO MONOBLOCO VERDE SM220 C/ LED	Unid.	8		R\$ 43,80	R\$ 350,40

8585	417	SINALEIRO MONOBLOCO VERMELHO SM220 C/ LED	Unid.	8		R\$ 43,70	R\$ 349,60
8586	418	TAMPA FECHAMENTO BORNE TF-BTWP 2,5-10	Unid.	13		R\$ 4,77	R\$ 62,01
8587	419	TERMINAL TIPO FEMEA ISOLADO FET-22-6	Unid.	50		R\$ 1,79	R\$ 89,50
8588	420	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-22-3-R	Unid.	50		R\$ 0,85	R\$ 42,50
8589	421	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-23-5-R	Unid.	50		R\$ 1,31	R\$ 65,50
8590	422	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-22-C-R	Unid.	50		R\$ 0,73	R\$ 36,50
8591	423	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-23-R	Unid.	50		R\$ 0,87	R\$ 43,50
8592	424	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-50	Unid.	50		R\$ 13,91	R\$ 695,50
8593	425	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-10	Unid.	50		R\$ 3,19	R\$ 159,50
8594	426	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-25	Unid.	50		R\$ 7,32	R\$ 366,00
8601	427	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-35	Unid.	50		R\$ 9,39	R\$ 469,50
8602	428	TIMER DIGITAL BWT 40HR 110/220V	Unid.	5		R\$ 290,30	R\$ 1.451,50
8603	429	TOTALIZADOR E-520.15 CONT TENSAO	Unid.	8		R\$ 352,05	R\$ 2.816,40
8604	430	TRANSFORMADOR CORR KTA-12 300/5ª	Unid.	4		R\$ 215,72	R\$ 862,88
8605	431	TRANSFORMADOR MONO 100VA 111/220 24V	Unid.	4		R\$ 498,46	R\$ 1.993,84
8606	432	VOLTIMETRO 72X72 0300V DIGITAL	Unid.	3		R\$ 200,52	R\$ 601,56
8607	433	HORIMETRO DIGITAL LTC-T24 24ª 240VCA 23,5X47,5	Unid.	8		R\$ 274,90	R\$ 2.199,20
8608	434	PRENSA CABOS NYLON PASSO GAS 3/8	Unid.	5		R\$ 5,50	R\$ 27,50
8609	435	VALVULA ELETRICA PGV101 GB1	Unid.	5		R\$ 336,53	R\$ 1.682,65
8610	436	MINIDISJUNTOR C25	Unid.	5		R\$ 28,87	R\$ 144,35
8611	437	DISJUNTOR 3 X 120ª UL 10KA 220V – 380V	Unid.	5		R\$ 480,83	R\$ 2.404,15
8612	438	TERMINAL PRESSAO 16MM2	Unid.	13		R\$ 9,16	R\$ 119,08
8613	439	TERMINAL PRE ISOLADO ILHOS 50MM (L=20MM)	Unid.	13		R\$ 8,69	R\$ 112,97
8614	440	TERMINAL DE COMPRESSAO 70MM PINO	Unid.	13		R\$ 23,92	R\$ 310,96
8615	441	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI-50-27	Unid.	13		R\$ 2,20	R\$ 28,60
8616	442	CAIXA DE PASSAGEM CP-2020-10	Unid.	4		R\$ 141,83	R\$ 567,32
8617	443	BASE C/HASTE B10P P/RELE FOTOELETRICO	Unid.	50		R\$ 24,64	R\$ 1.232,00
8618	444	CABO COBRE FLEXIVEL 1,0MM 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDAMENTO 05	M	80		R\$ 1,72	R\$ 137,60
8619	445	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDAMENTO 05	M	80		R\$ 2,82	R\$ 225,60

8620	446	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80	R\$ 9,51	R\$ 760,80
8622	447	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 9,6MM 7F 2,46MM C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80	R\$ 22,98	R\$ 1.838,40
8623	448	CABO PP 2X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80	R\$ 6,57	R\$ 525,60
8624	449	CABO PP 3X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80	R\$ 7,41	R\$ 592,80
8625	450	CABO PP 3X2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80	R\$ 10,54	R\$ 843,20
8626	451	CABO PP 3X4MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80	R\$ 16,95	R\$ 1.356,00
8627	452	CABO PP 4X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80	R\$ 8,60	R\$ 688,00
8628	453	CABO CONTROLE 8X1MM	M	80	R\$ 14,40	R\$ 1.152,00
8629	454	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-150/35	Unid.	13	R\$ 39,79	R\$ 517,27
8630	455	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-70	Unid.	13	R\$ 19,22	R\$ 249,86
8631	456	LAMPADA CDM-R 70W	Unid.	25	R\$ 300,15	R\$ 7.503,75
8632	457	LAMPADA LED TUBULAR 18W DE 6400K	Unid.	25	R\$ 32,74	R\$ 818,50
8633	458	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQ-T E40	Unid.	25	R\$ 184,87	R\$ 4.621,75
8634	459	LAMPADA VAPOR METALICO 250W HQI-T 5300	Unid.	25	R\$ 105,06	R\$ 2.626,50
8635	460	REFLETOR PRO LED 500W 5000LM 6500K FP>0,9	Unid.	25	R\$ 818,42	R\$ 20.460,50
8636	461	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR	Unid.	25	R\$ 65,38	R\$ 1.634,50
8644	462	LAMPADA VAPOR SODIO 250W OVOIDE	Unid.	25	R\$ 83,24	R\$ 2.081,00
8645	463	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	Unid.	25	R\$ 88,50	R\$ 2.212,50
8646	464	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR	Unid.	25	R\$ 82,57	R\$ 2.064,25
8647	465	LUMINARIA LED SARIN 30W 127/220V	Unid.	25	R\$ 683,13	R\$ 17.078,25
8648	466	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 50	Unid.	15	R\$ 38,71	R\$ 580,65
8649	467	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 185	Unid.	15	R\$ 82,69	R\$ 1.240,35
8650	468	PLUGUE MACHO 180 2P 10ª 250V PRETO	Unid.	15	R\$ 11,31	R\$ 169,65
8651	469	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 70W	Unid.	13	R\$ 158,75	R\$ 2.063,75
8652	470	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W	Unid.	13	R\$ 248,99	R\$ 3.236,87
8653	471	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 400W 220V	Unid.	13	R\$ 246,33	R\$ 3.202,29
8654	472	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 250W 220V	Unid.	13	R\$ 151,38	R\$ 1.967,94
8655	473	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 250W	Unid.	13	R\$ 169,83	R\$ 2.207,79
8656	474	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250X 220V	Unid.	13	R\$ 225,99	R\$ 2.937,87
8657	475	REFLETOR PRO LED 30W 2400LM FP>0,5 6500K	Unid.	13	R\$ 77,47	R\$ 1.007,11
8658	476	REFLETOR LED SLIN 30W 5500K	Unid.	13	R\$ 158,09	R\$ 2.055,17
8659	477	REFLETOR PRO LED 100W 6500K 9000LM	Unid.	13	R\$ 155,02	R\$ 2.015,26
8660	478	REFLETOR FOTOELETRICO 1000W	Unid.	13	R\$ 48,23	R\$ 626,99

8661	479	TOMADA 2P+T 20ª 250V	Unid.	13	R\$ 16,71	R\$ 217,23
8662	480	CABO ELETRICO 4 X 10MM COM CLASSE ENCORDOAMENTO 05	M	13	R\$ 48,92	R\$ 635,96
8663	481	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10MT	Unid.	8	R\$ 48,54	R\$ 388,32
8664	482	FITA ISOLANTE P22 19MM X 20MT	Unid.	8	R\$ 13,60	R\$ 108,80
8666	483	FITA ISOLANTE P44 19MM X 20MT	Unid.	8	R\$ 26,97	R\$ 215,76
8667	484	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	Unid.	8	R\$ 16,76	R\$ 134,08
8668	485	SEAL TUBO FLEX MGP-G 19,05MM ¾"	M	25	R\$ 16,10	R\$ 402,50
8669	486	SEAL TUBO FLEX MGP-G 25,4MM 1"	M	25	R\$ 94,83	R\$ 2.370,75
8671	487	TERMINAL MACHO GIRA 2005 19,05MM ¾" CONECTOR BOX RETO AL210700025	Unid.	13	R\$ 8,89	R\$ 115,57
8672	488	TERMINAL MACHO GIRA 2005 25,4MM BOX RETO 1" 210700026	Unid.	13	R\$ 18,09	R\$ 235,17
8673	489	FILTRO PARA VENEZIANA 390 X 390MM	Unid.	13	R\$ 247,50	R\$ 3.217,50
8674	490	FILTRO TELA SIPLAST 2 120 MESH	Unid.	13	R\$ 270,15	R\$ 3.511,95
8675	491	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLACAO 1KV 120MM2 AZUL COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80	R\$ 138,60	R\$ 11.088,00
8678	492	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLACAO 1KV 120MM2 PRETO COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80	R\$ 138,60	R\$ 11.088,00
8679	493	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 35	Unid.	13	R\$ 23,81	R\$ 309,53
8680	494	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS 1.1/2"	M	13	R\$ 71,01	R\$ 923,13
8681	495	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS ¾"	M	13	R\$ 27,82	R\$ 361,66
8682	496	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 AZUL 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80	R\$ 55,70	R\$ 4.456,00
8683	497	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 PRETO 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80	R\$ 55,70	R\$ 4.456,00
8684	498	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 16MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80	R\$ 18,64	R\$ 1.491,20
8685	499	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 2MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80	R\$ 15,78	R\$ 1.262,40
8686	500	CURVA PVC S 1.1/2"	Unid.	25	R\$ 12,07	R\$ 301,75
8687	501	LUVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	13	R\$ 17,24	R\$ 224,12
8688	502	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	6	R\$ 326,69	R\$ 1.960,14
8689	503	CURVA LONGA 90° 2" EM AÇO GALVANIZADO	Unid.	5	R\$ 157,58	R\$ 787,90
8690	504	BARRAMENTO 5/8 X 1/4	M	7	R\$ 284,93	R\$ 1.994,51
8691	505	ISOLADOR EPOXI TIPO ESCADA 30MM	Unid.	3	R\$ 113,72	R\$ 341,16
8692	506	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V PRETO	M	50	R\$ 63,17	R\$ 3.158,50
8693	507	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V VERDE	M	25	R\$ 63,17	R\$ 1.579,25
8694	508	CONECTOR BOX RETO 2"	Unid.	5	R\$ 24,84	R\$ 124,20

8695	509	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	Unid.	13		R\$ 6,97	R\$ 90,61	
8696	510	ABRAÇADEIRA TIPO D 2"	Unid.	13		R\$ 8,17	R\$ 106,21	
8697	511	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 1000X800X250	Unid.	1		R\$ 2.245,33	R\$ 2.245,33	
8698	512	LUVA AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	13		R\$ 44,22	R\$ 574,86	
8699	513	LUVA EMENDA 50MM COMPRESSÃO	Unid.	13		R\$ 11,04	R\$ 143,52	
8700	514	CURVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	13		R\$ 60,76	R\$ 789,88	
8701	515	CONVERSOR DE FREQUENCIA CFW700D70P5T4DBN1	Unid.	1		R\$21.417,32	R\$ 21.417,32	
8702	516	INTERFACE SERIAL IHM-CFW09-LCD	Unid.	2		R\$ 2.025,85	R\$ 4.051,70	
8704	518	BOMBA CENTRÍFRUGA TBS-120 1/2CV MONOF.200V	Unid.	1		R\$ 5.108,20	R\$ 5.108,20	
8706	520	BOMBA CENTRÍFRUGA THA-12 AL ½ CV MONOF.IP21	Unid.	1		R\$ 2.645,60	R\$ 2.645,60	
8708	522	AMPERIMETRO FM 72 100	Unid.	3		R\$ 88,30	R\$ 264,90	
TOTAL LOTE II.....							R\$ 631.388,54	
TOTAL LOTE I & LOTE II.....							R\$ 2.238.864,32	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As peças, bombas, motores e equipamentos objeto deste processo são utilizados em diversos Setores do SAAE, que funcionam em sistema ininterruptos. Assim, os desgastes ocorrem de forma mais frequente, necessitando cada vez mais de manutenções preventiva e corretivas para manter o pleno funcionamento dos conjuntos motobomba, sistema de iluminação e outros aparelhos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão de acordo com a Nota de Autorização de fornecimento, com prazo não superior a 03(três) dias uteis após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora.

3.2. O não cumprimento da execução das condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão

manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao SAAE. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

3.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos peças, bombas, motores e equipamentos.

3.5. O gestor/fiscal de contrato do SAAE não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

3.5. A administração rejeitará as peças, bombas motores e equipamentos em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Conforme exigência legal, para definição do valor estimado para este registro de preços, o parâmetro utilizado pela Administração foi com base nos gastos realizados nos últimos 12 (doze) meses.

4.2. O custo estimado é de R\$ **2.238.864,32** (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais de cada item.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez)** dias úteis do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de peças, bombas

motores e equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4. O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DA GARANTIA

6.1- Peças, bombas, motores e Equipamentos deverão ser garantidos pelo período mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrada dos mesmos em operação ou 12 (doze) meses a partir da data de entrega, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

a) Cópias de notas fiscais e/ou certificado de qualificação e originalidade das peças.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que as peças, bombas, motores e equipamentos sejam entregues com esmero e perfeição.

7.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o SAAE for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.4. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, parafiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de seguro, higiene e segurança do trabalho decorrentes execução do Contrato, à segurança e saúde no trabalho.

7.5. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado.

7.7. Garantir as peças quanto a eventuais defeitos de fabricação, de acordo com o estipulado pelo fabricante.

7.8. A Contratada deverá no caso de promoções/descontos de preços, estendê-las ao SAAE, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado no Termo de Referência.

7.9. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao licitado.

7.10. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.11. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE Piumhi- MG, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo SAAE.

7.12. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

7.13 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente as peças, bombas, motores e equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com peças, bombas, motores e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.9. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8.1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através do solicitante, exercerá a fiscalização e a verificação de sua conformidade em relação as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2- O SAAE recusará peças, bombas, motores e equipamentos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

10.3- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

a) Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de não fornecimento do objeto calculado sobre o valor do fornecimento não realizado.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

11.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente Ata de Registro de Preço ou Contrato Firmado entre as partes e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

11.6. Se a multa for de valor superior ao valor do crédito do contratado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do

interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

11.9. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do SAAE a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.12. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

11.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAAE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

11.14. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.15. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

12.2. Se as peças, bombas, motores ou equipamentos não forem entregues conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.3. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da ‘ Nota de Autorização de Fornecimento’ NAF, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.5. O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE.**

12.6. O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

12.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a contratada ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título,

tempo ou forma.

12.8. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

12.9. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

I– Se a qualidade das peças, bombas, motores ou equipamentos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

III– Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

12.10. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

12.11. No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programas 17.122.0021.2158, 17.511.0449.2161, 17.512.0447.2162, 17.511.0447.2160, 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3. 90.30.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei.

14.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o

SAAE PIUMHI-MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata., assegurado o direito de preferencia em igualdade de condições.

14.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A execução será de forma indireta e empreitada por preço unitário, na forma da alínea “b” do inc. VIII do art. 6º da Lei n. 8.666/93, portanto, a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do Contrato caberá ao servidor José Segundo de Faria. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA

16.1. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento das mercadorias no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada geograficamente em qualquer localidade desde que tenha capacidade para cumprir todas as condições da entrega.

17. FUNDAMENTAÇÃO

17.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata.

18. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

18.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais

recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III – racionalização do uso de matérias-primas;

IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou

biodegradáveis compostáveis;

IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

18.2- O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação será formalizada por meio de emissão da NAF-Nota Fiscal de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, mas nada impede que seja lavrado o respectivo contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

Piumhi, 01 de Abril de 2022.

José Segundo Faria
Chefe Setor Operação manutenção e expansão

Aprovação pela autoridade superior

Eduardo de Assis
Diretor executivo

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços pra futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas**, para aquisição de peças **genuínas ou originais de fábrica, materiais elétricos, bombas, motores e equipamentos** para serem usadas nos serviços de Manutenção Corretiva, preditiva e preventiva nas instalações, bombas, motores e equipamentos do Sistema Administrativo, Sistema de Água e Sistema de Esgoto do SAAE de Piumhi-MG, através do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 24/06/2022 DAS 8:00hs (oito horas) ÀS 08:59 (Oito horas e cinquenta e nove minutos)

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 24/06/2022 as 09:00h (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato

• O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site www.saaepiumhi.com.br ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG .

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br, tel: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG**, por intermédio da Pregoeira Valdete Aparecida Oliveira Leite e Equipe de Apoio (nomeados por força da Portaria nº 05/2022, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo, menor preço por ite, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão).

Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: "...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Divisão de Compras e Licitações – Praça Zeca Soares n. 211, centro, Piumhi/MG, **Telefone (37) 3371-1332**, às 08:00h do dia 24 de junho de 2022, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data

Foi adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o critério de "**menor preço por Item**", não buscamos a simples aquisição, mas o seu uso eficiente. Inicialmente, cabe ressaltar que toda tentativa do administrador público de modernizar e aprimorar a gestão administrativa deve ser vista como algo salutar para a Administração, sobretudo quando a medida visa reduzir custos, maximizando a participação de mais fornecedores e possibilitar um maior controle da máquina administrativa.

Integram o presente edital:

ANEXO I	Relação dos Itens
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Declaração para entrega
ANEXO X	Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.
ANEXO XI	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO XII	Minuta Carta Contrato (opcional a critério da Administração § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993)

1.OBJETO

Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços pra futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, materiais elétricos, bombas, motores e equipamentos para serem usadas nos serviços de Manutenção Corretiva, preditiva e preventiva nas instalações, bombas, motores e equipamentos do Sistema Administrativo, Sistema de Água e Sistema de Esgoto do SAAE de Piumhi-MG, através do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Edital.

2- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 11 horas e de 13:00 às 16:00 horas e também pelo site www.saaepiumhi.mg.gov.br.

2.2 - As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação Local ou quadro de avisos, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

2.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br, via telefone (37) 3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia.

2.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

2.5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

2.7 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via e-mail, para conhecimento de todos os interessados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no país;
- b)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c)** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d)** Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi;
- e)** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para a entrega dos produtos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, após** o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo ser prorrogado perante justificativa do Fornecedor, que deverá ser informado no corpo da proposta podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a proposta.

3.5. A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo IX).

3.6. O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou*

fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

4.3. Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

4.3.1. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

4.3.2. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.3.3. Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.

b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.

c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas, apresentação de recurso e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

4.3.4. Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

4.3.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

a) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado que comprove seu

enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; expedida no prazo máximo de 90(noventa) dias.

- b) Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;
- c) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

4.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.5. Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG
PROCÉDIMENTO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

5.2. As propostas comerciais deverão ser digitadas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

5.2.3 – Descrição do objeto da licitação, conforme especificado no Termo de Referência e Edital.

5.2.4 – Na proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos relativos a todas as despesas e encargos diretos ou indiretos que incidirem sobre os custos das peças (inclusive IPI), tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, despesas com registro no conselho de classe.

5.2.5 -Todas as peças ofertadas, deverão ser **genuínas ou originais de fábrica**.

5.2.6- As **peças, bombas, motores e equipamentos** deverão ter garantia de no mínimo 06 meses a contar a data da nota fiscal.

5.2.7- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.8- As **peças, bombas, motores e equipamentos**, deverão ser entregues no prazo máximo **03 (três) dias úteis, após** o envio do pedido (NAF) por endereço eletrônico, podendo ser prorrogado perante justificativa do Fornecedor contados após formalização do pedido.

5.2.9- Todas as condições previstas no Termo de Referência –, deverão serem observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

5.2.10- A Proposta Comercial terá validade por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.11 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.12- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.

5.2.1 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5.2.14- Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5.2.15– O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.2.16– O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.2.17-a) serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;

b) a falta de assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

6 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.3. Os preços após aplicação dos descontos, serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.

6.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desse processo licitatório.

6.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

6.6. O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o constante no edital presente.

6.7. Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

6.8. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

7.2. Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

7.2.2.DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b.1)** A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h)** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.
- i)** Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com trânsito em julgado. (Modelo Anexo X).

8- DA QUALIFICAÇÃO

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado (s)** fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1.- RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS

10- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

10.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.2- No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V, e ainda:

- a)** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado, comprovando a condição de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006; datada no máximo de 90 dias; ou,
- b)** Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 90 dias, ou ainda;
- c)** Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 90 dias.

11- DO PROCEDIMENTO

11.1- A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

12- DO CREDENCIAMENTO:

12.1- No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

12.2- O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

12.3- Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

12.4- O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

12.5 As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

13. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.

13.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de

maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.7. A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

13.8. Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar maior desconto, podendo qualquer dos licitantes aumentar seu próprio desconto até esse momento.

13.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

14. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em conta as especificações do objeto contidas nos anexos do edital.

14.1. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

14.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menor valor para confirmação das condições habilitatórias.

14.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

14.5. Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

14.6. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

15. DA PROPOSTA AJUSTADA:

15.1. Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá

encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **3(Três) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto, podendo ser postado pelos correios que levará em conta a data da postagem, aguardando o prazo de 05(cinco) dias, para chegada a seda da Autarquia.

15.2. O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

15.4. O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do SAAE, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

15.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico da licitante, licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br e para o endereço eletrônico: licitacoes2@ssaepiumhi.mg.gov.br, do setor de Licitações caso em que, devem-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.

15.6. Se algum dos licitantes vencedores desatenderem a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

16. DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

16.2. Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

16.3. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

17. DO DIREITO DE PETIÇÃO

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias) úteis** para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata aos autos.

17.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Diretor executivo do SAAE , por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.

17.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

17.7. O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a homologação.

17.8. A recusa à assinatura no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com as sanções previstas no art. 87.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% sobre o valor estimado para este processo, considerando o abatimento ofertado.

18.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na Entrega dos objetos, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias calculados sobre o valor do fornecimento não realizado..

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. Aplica-se no que couber, as sanções administrativas previstas no artigo 86 e

seguintes da Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração, aplicando-se no que couber as penalidades e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, Título IV, Das Irregularidades, Capítulo I, Das Infrações Administrativas, artigo 155 e seguintes da Lei.

18.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

18.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

19.1. Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, que substitui o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, havendo interesse da Autarquia ser lavrado contrato.

19.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados, após e em acordo com os preços registrados na forma deste edital, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, despesas com deslocamento e demais despesas), para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

19.3. O pagamento será efetuado até **10 dias uteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

19.4. Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignada nos **Programas: 17.122.0021.2158, 17.511.0449.2161, 17.512.0447.2162, 17.511.0447.2160, 17.512.0449.2163 e Elemento 3.3. 90.30.00** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da

Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

19.5. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos das hipóteses previstas no artigo 65, inc. II, 'd' da Lei 8666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

20.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

20.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b) Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal
- c) Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores -Lei de Licitações;
- d) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- e) Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão);
- f) Lei Complementar Municipal n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI)**
- g) Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

22. DA PUBLICIDADE

O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, bem como no jornal Alto São Francisco , Jornal Folha da Manhã e Hoje em Dia nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também no *site*:

<http://www.saaepiumhi.mg.gov.br/institucional/>

23. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

23.1. Dos pedidos de esclarecimentos:

23.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3371-1332**, ou por meio eletrônico licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br

23.2. Das impugnações:

23.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

23.2.2. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

23.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

24. DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços/Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

24.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisições/contratações futuras da Administração Pública, regulamentado no art. 15, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

24.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

24.3.1. Agente Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

24.3.2. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

24.3.3. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, podendo ser aderido por qualquer outro órgão da Administração Pública.

24.4. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

24.5. Poderão ser realizada quantas contratações forem necessárias dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

24.6. Se pautando no princípio da razoabilidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG procurará realizar sempre pedidos mínimos de R\$100,00 (cem reais), no entanto, poderá, em não sendo possível, realizar pedidos abaixo do valor

de R\$100,00 (cem reais).

24.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93, do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

25.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) após receber proposta ajustada, adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

25.4. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25.5. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

25.6. A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

25.8. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

25.9. Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

25.9.1. A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das

formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

25.9.2. O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

25.10. Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores” junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeiro(a) considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

25.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

25.12. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

25.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

25.14. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

25.15. As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o SAAE pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

25.16. O SAAE não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

25.17. Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

25.18. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

25.19. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução

do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.20. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

25.21. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

25.22. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

25.23. Os pedidos serão realizados mediante de NAF Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93, podendo ser lavrado o respectivo termo de contrato, havendo interesse da Autarquia.

25.24. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG dispensará o termo de contrato, nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

25.25. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, Resolução do SAAE nº 118/2013(Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010(Institui o Pregão) e Lei Municipal nº 25/2010(que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3371-1332, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 16h, ou por e-mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br; licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br.

26.FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

26.1- A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos pelo edital será o Servidor José Segundo Faria, Chefe Setor de Operação Manutenção e Expansão, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº8.666/93.

Piumhi/MG, 09 de junho de 2022.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REQUISITANTE: SETOR DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO E EXPANSÃO

Relação materiais elétricos, bombas, motores e equipamentos a serem adquiridas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

COD. PROD. SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
6891	1	BOMBA CENTRIFUGA ACM75 1CV 200V	Unid.	3
6892	2	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV TRIF. 200V	Unid.	3
6893	3	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 ½CV TRIF.220V	Unid.	3
6894	4	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSIVEL TSB-220 4CV TRIF 200V	Unid.	3
6895	5	BOMBA DOSADORA ELETRONICA PARA CLORO (BDE) DLX-MA/AD 005-07-230V	Unid.	6
6896	6	BOMBEADOR BHS 412-09	Unid.	1
6897	7	BOMBEADOR BHS 411-11	Unid.	1
6898	8	BOMBEADOR BHS 411-09	Unid.	1
6899	9	BOMBA CENTRIFUGA ME BR 1210 1CV TRIF PARA CLORAÇÃO	Unid.	1
6900	10	MOTOBOMBA APM37 ½ HP 220V	Unid.	3
6902	12	MOTOR M6P7HP 200V/380V	Unid.	1
6903	13	MOTOR M6P5HP 220V	Unid.	1
6905	14	MOTOR M6P45HP 220V	Unid.	1
6906	15	APERTA GAXETA SUP A30	Unid.	2
6907	16	CABEÇOTE D68 ½ GM PVDF-FPM 4X6	Unid.	7
6911	17	EIXO MEGA A30	Unid.	2
6912	18	EMBOLO PAR HIDRO UNIVERSAL (USIN)	Unid.	4
6914	20	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO SUP A30	Unid.	2
6916	22	MANOMETRO ESC 0A600PSIG ¼ NPTF	Unid.	3
6917	23	KIT VEDAÇÃO BOMBA BCE/ME-1	Unid.	7
6918	24	PLACA DE COMANDO DLX-MA/AD 230V	Unid.	7
6920	26	ROTOR MEGAC/BLOC50-200	Unid.	4

6921	27	ROTOR BRME2AP-27/ 146MMS	Unid.	19
6922	28	MOTOR PORTÃO PPA COMPLETO RED1:50 CENTRAL BRUSHLESS L1	Unid.	2
6923	29	TAMPA MANCAL MEGA A30	Unid.	4
6924	30	TAMPA PRESSAO MEGA 200	Unid.	4
6925	31	VALVULA 600PSI P/HU-34/64	Unid.	18
6927	33	CAPACITOR 270/324 250V	Unid.	15
6928	34	CAPACITOR 540/648 110V	Unid.	15
6929	35	CAPACITOR 25 0/4 TD 400V	Unid.	15
6930	36	CAPACITOR MINI 270/324 110V	Unid.	15
6931	37	CAPACITOR MINI 340/408 110V	Unid.	15
6933	38	KIT VEDAÇÃO ME 1	Unid.	6
6952	45	MOTOBOMBA TSB1-120 ½ CV 220V TRF	Unid.	3
6957	50	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	Unid.	7
6958	51	KIT AT VENTILADOR 132 2P	Unid.	4
6960	52	OLEO PARA COMPRESSOR OU HIDROLAVADORA CAP 1LT	Unid.	22
6961	53	KIT REPARO BOMBA ½ A 2CV	Unid.	6
6963	54	SELO MECANICO ½ T-16 BUNA 18MM	Unid.	22
6965	56	SILICONE VERMELHO PARA ALTAS TEMPERATURAS	Unid.	15
6966	57	AMPERIMETRO FM 72 50	Unid.	7
6967	58	BLOCO CONTATO ACBF-11	Unid.	30
6968	59	BLOCO ILUMINAÇÃO LA 220VCA	Unid.	30
6969	60	BLOCO SUPRESSOR	Unid.	30
6970	61	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NA	Unid.	30
6971	62	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NF	Unid.	30
6972	63	BOBINA BCA CWM 50/105 200V 60HZ	Unid.	37
6973	64	BORNE VRING 2,5MM 750V	Unid.	75
6974	65	BORNE VRING 4MM 750V	Unid.	75
6975	66	BOTAO COMUTADOR KNOB CURTO XB2-ED21	Unid.	30
6976	67	BOTAO COMUTADOR ILUMINAÇÃO	Unid.	30
6977	68	BOTAO DUPLO	Unid.	30
6978	69	BOTAO COMUTADOR KNOB	Unid.	30
6979	70	CAIXA TERMOPLASTICA CCP3020-13 OP	Unid.	22
6980	71	CARTAO DE FONTES DPS1.01	Unid.	15
6981	72	CHAVE BOIA VER ESFERA 15ª CB 2012	Unid.	45
6982	73	CONECTOR EMENDA KV222-412	Unid.	22
6983	74	CHAVE SECCIONADORA 160ª NH00 3P	Unid.	4
6984	75	CHAVE UNIP 15ª ALAVANCA METALICA	Unid.	15
6985	76	CONECTOR 10MM (1612)	Unid.	45

6986	77	CONECTOR 6,0MM (C1212)	Unid.	45
6987	78	CONJUNTO VENTILAÇÃO ALUM 305X305MM	Unid.	11
6988	79	CONTATOR 07.10 24V 60HZ	Unid.	22
6989	80	CONTATOR 07.10 110V 60HZ	Unid.	22
6990	81	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	22
6991	82	CONTATOR 09.10 220V 60HZ	Unid.	22
6992	83	CONTATOR 12.10 220V 60HZ	Unid.	22
6993	84	CONTATOR 18.10 220V 60HZ	Unid.	22
6994	85	CONTATOR 25.00 220V 60HZ	Unid.	22
6995	86	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	22
6996	87	CONTATOR TRIPOLAR 09.10 220V 60HZ	Unid.	22
6997	88	CONTATOR TRIPOLAR 12.10 220V 60HZ	Unid.	22
6998	89	CONTATOR TRIPOLAR 18.10 220V 60HZ	Unid.	22
6999	90	CONTATOR TRIPOLAR 25.00 220V 60HZ	Unid.	22
7000	91	CONTATOR TRIPOLAR 32.00 220V 60HZ	Unid.	22
7001	92	CONTATOR TRIPOLAR 40.00 220V 60HZ	Unid.	22
7002	93	CONTATOR TRIPOLAR 50.00 220V 60HZ	Unid.	22
7003	94	CONTATOR TRIPOLAR 65.00 220V 60HZ	Unid.	22
7004	95	CONTATOR TRIPOLAR 80.00 220V 60HZ	Unid.	22
7005	96	CONTATOR TRIPOLAR 105.00 220V 60HZ	Unid.	22
7006	97	CONTATOR TRIPOLAR 95.00 220V 60HZ	Unid.	22
7007	98	CONTATOR TRIPOLAR 180.22 220V 60HZ	Unid.	22
7008	99	CONTATOR TRIPOLAR 09.11 220V	Unid.	22
7009	100	CONTATOR TRIPOLAR 12.11 220V	Unid.	22
7010	101	CONTATOR TRIPOLAR 18.11 220V	Unid.	22
7011	102	CONTATOR TRIPOLAR 25.11 220V	Unid.	22
7012	103	CONTATOR TRIPOLAR 32.11 220V	Unid.	22
7013	104	CONTATOR TRIPOLAR 38.11 220V	Unid.	22
7014	105	CONTATOR TRIPOLAR 40.11 220V	Unid.	22
7015	106	CONTATOR TRIPOLAR 50.11 220V	Unid.	22
7016	107	CONTATOR TRIPOLAR 65.11 220V	Unid.	22
7017	108	CONTATOR TRIPOLAR 80.11 220V	Unid.	22
7018	109	CONTROLE DE NIVEL DPN1	Unid.	15
7019	110	CONTROLE DE NIVEL DPNS-1	Unid.	15
7020	111	CONTROLADOR DIG MICRO TLZ-10 1	Unid.	15
7021	112	DISJUNTOR 160B 63-3	Unid.	11
7022	113	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (12...18) U018	Unid.	11
7023	114	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (2,5...4) U004	Unid.	11

7024	115	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (4...6,3) U063	Unid.	11
7025	116	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (6,3...10) U010	Unid.	11
7026	117	FUSIVEL DE VIDRO 5X10 1A	Unid.	110
7027	118	FUSIVEL DE VIDRO 5X20 2A	Unid.	110
7028	119	FUSIVEL F00 NH 6300 63ª gl/g/G	Unid.	110
7037	120	FUSIVEL FD2 DII 2A gl/g/G	Unid.	110
7038	121	FUSIVEL FD4 DII 4A gl/g/G	Unid.	110
7039	122	FUSIVEL FD10 DII 10S gl/g/G	Unid.	110
7040	123	FUSIVEL FD63 DII 63A gl/g/G	Unid.	110
7041	124	FUSIVEL NH 100K-A	Unid.	110
7042	125	FUSIVEL FD25 DII 25A gl/g/G	Unid.	110
7043	126	LUVA EMENDA COBRE LF-10	Unid.	37
7044	127	LUVA EMENDA COBRE LF-16	Unid.	37
7045	128	LUVA EMENDA COBRE LF-25	Unid.	37
7046	129	LUVA EMENDA COBRE LF-35	Unid.	37
7047	130	LUVA EMENDA COBRE LF-50	Unid.	37
7048	131	MINIDISJUNTOR C10-2	Unid.	37
7049	132	MINIDISJUNTOR C32-3	Unid.	37
7050	133	MINIDISJUNTOR C4-2	Unid.	37
7051	134	PARA RAI0 PRBT-RDS 280V 10KA	Unid.	22
7052	135	PORTA FUSIVEL PEQUENO VERMELHO	Unid.	37
7053	136	PROGRAMADOR DE HORARIO PDST-01 110/220V	Unid.	22
7054	137	PROTETOR BOTAO DUPLO IP65	Unid.	37
7055	138	PROTETOR SURTO 40KA	Unid.	22
7056	139	PROTETOR SURTO 80KA	Unid.	22
7057	140	RELE 8-12,5A	Unid.	22
7058	141	RELE 4-6,3A	Unid.	22
7059	142	RELE 16-25A	Unid.	22
7060	143	RELE 25-32A	Unid.	22
7061	144	RELE 5,6-8A	Unid.	22
7062	145	RELE RW 27D 8-12,5A	Unid.	22
7063	146	RELE RW 67D 25-40A	Unid.	22
7064	147	RELE RW 67D 32-50A	Unid.	22
7065	148	RELE RW 67D 50-63A	Unid.	22
7066	149	RELE RW 27D 2,8-4A	Unid.	22
7067	150	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 17D65 220V	Unid.	22
7068	151	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 01D97 380V	Unid.	22
7069	152	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 300SE	Unid.	22
7070	153	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 60SE	Unid.	22

7071	154	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 3SE	Unid.	22
7072	155	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 30SE	Unid.	22
7073	156	RELE CONTROLE DE NIVEL INFERIOR REL-01 220V	Unid.	22
7074	157	SINALEIRO MONOBLOCO AMARELO SM220 C/ LED	Unid.	22
7075	158	SINALEIRO MONOBLOCO VERDE SM220 C/ LED	Unid.	22
7076	159	SINALEIRO MONOBLOCO VERMELHO SM220 C/ LED	Unid.	22
7077	160	TAMPA FECHAMENTO BORNE TF-BTWP 2,5-10	Unid.	37
7078	161	TERMINAL TIPO FEMEA ISOLADO FET-22-6	Unid.	150
7079	162	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-22-3-R	Unid.	150
7080	163	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-23-5-R	Unid.	150
7081	164	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-22-C-R	Unid.	150
7082	165	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-23-R	Unid.	150
7083	166	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-50	Unid.	150
7084	167	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-10	Unid.	150
7085	168	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-25	Unid.	150
7086	169	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-35	Unid.	150
7087	170	TIMER DIGITAL BWT 40HR 110/220V	Unid.	15
7088	171	TOTALIZADOR E-520.15 CONT TENSÃO	Unid.	22
7089	172	TRANSFORMADOR CORR KTA-12 300/5ª	Unid.	11
7090	173	TRANSFORMADOR MONO 100VA 111/220 24V	Unid.	11
7091	174	VOLTIMETRO 72X72 0300V DIGITAL	Unid.	7
7092	175	HORIMETRO DIGITAL LTC-T24 24ª 240VCA 23,5X47,5	Unid.	22
7093	176	PRENSA CABOS NYLON PASSO GAS 3/8	Unid.	15
7094	177	VALVULA ELETRICA PGV101 GB1	Unid.	15
7095	178	MINIDISJUNTOR C25	Unid.	15
7096	179	DISJUNTOR 3 X 120ª UL 10KA 220V – 380V	Unid.	15
7097	180	TERMINAL PRESSAO 16MM2	Unid.	37
7098	181	TERMINAL PRE ISOLADO ILHOS 50MM (L=20MM)	Unid.	37
7099	182	TERMINAL DE COMPRESSAO 70MM PINO	Unid.	37
7100	183	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI-50-27	Unid.	37
7101	184	CAIXA DE PASSAGEM CP-2020-10	Unid.	11

7102	185	BASE C/HASTE B10P P/RELE FOTOELETRICO	Unid.	150
7103	186	CABO COBRE FLEXIVEL 1,0MM 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220
7104	187	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220
7105	188	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220
7106	189	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 9,6MM 7F 2,46MM C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220
7107	190	CABO PP 2X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220
7108	191	CABO PP 3X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220
7109	192	CABO PP 3X2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220
7110	193	CABO PP 3X4MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220
7111	194	CABO PP 4X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220
7112	195	CABO CONTROLE 8X1MM	M	220
7113	196	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-150/35	Unid.	37
7114	197	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-70	Unid.	37
7115	198	LAMPADA CDM-R 70W	Unid.	75
7116	199	LAMPADA LED TUBULAR 18W DE 6400K	Unid.	75
7117	200	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQ-T E40	Unid.	75
7118	201	LAMPADA VAPOR METALICO 250W HQI-T 5300	Unid.	75
7119	202	REFLETOR PRO LED 500W 50000LM 6500K FP>0,9	Unid.	75
7120	203	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR	Unid.	75
7121	204	LAMPADA VAPOR SODIO 250W OVOIDE	Unid.	75
7122	205	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	Unid.	75
7123	206	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR	Unid.	75
7124	207	LUMINARIA LED SARIN 30W 127/220V	Unid.	75
7125	208	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 50	Unid.	45
7126	209	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 185	Unid.	45
7127	210	PLUGUE MACHO 180 2P 10ª 250V PRETO	Unid.	45
7128	211	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 70W	Unid.	37
7129	212	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W	Unid.	37
7130	213	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 400W 220V	Unid.	37
7131	214	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 250W 220V	Unid.	37

7132	215	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 250W	Unid.	37
7133	216	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250X 220V	Unid.	37
7134	217	REFLETOR PRO LED 30W 2400LM FP>0,5 6500K	Unid.	37
7135	218	REFLETOR LED SLIN 30W 5500K	Unid.	37
7136	219	REFLETOR PRO LED 100W 6500K 9000LM	Unid.	37
7137	220	REFLETOR FOTOELETRICO 1000W	Unid.	37
7138	221	TOMADA 2P+T 20ª 250V	Unid.	37
7139	222	CABO ELETRICO 4 X 10MM COM CLASSE ENCORDOAMENTO 05	M	37
7145	223	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10MT	Unid.	22
7146	224	FITA ISOLANTE P22 19MM X 20MT	Unid.	22
7147	225	FITA ISOLANTE P44 19MM X 20MT	Unid.	22
7148	226	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	Unid.	22
7149	227	SEAL TUBO FLEX MGP-G 19,05MM ¾"	M	75
7150	228	SEAL TUBO FLEX MGP-G 25,4MM 1"	M	75
7151	229	TERMINAL MACHO GIRA 2005 19,05MM ¾" CONECTOR BOX RETO AL210700025	Unid.	37
7152	230	TERMINAL MACHO GIRA 2005 25,4MM BOX RETO 1" 210700026	Unid.	37
7153	231	FILTRO PARA VENEZIANA 390 X 390MM	Unid.	37
7154	232	FILTRO TELA SIPLAST 2 120 MESH	Unid.	37
7155	233	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 1KV 120MM2 AZUL COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220
7156	234	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 1KV 120MM2 PRETO COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220
7157	235	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 35	Unid.	37
7158	236	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS 1.1/2"	M	37
7161	237	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS ¾"	M	37
7162	238	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 AZUL 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220
7165	239	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 PRETO 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220
7166	240	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 16MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220
7167	241	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 2MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220
7168	242	CURVA PVC S 1.1/2"	Unid.	75
7170	243	LUVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	37

7544	244	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	16
8389	245	CURVA LONGA 90º 2" EM AÇO GALVANIZADO	Unid.	15
8390	246	BARRAMENTO 5/8 X 1/4	M	18
8399	247	ISOLADOR EPOXI TIPO ESCADA 30MM	Unid.	7
8391	248	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V PRETO	M	150
8392	249	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V VERDE	M	75
8393	250	CONECTOR BOX RETO 2"	Unid.	15
8394	251	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	Unid.	37
8395	252	ABRAÇADEIRA TIPO D 2"	Unid.	37
8396	253	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 1000X800X250	Unid.	4
8397	254	LUVA AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	37
8398	255	LUVA EMENDA 50MM COMPRESSÃO	Unid.	37
7171	256	CURVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	37
7172	257	CONVERSOR DE FREQUENCIA CFW700D70P5T4DBN1	Unid.	1
7173	258	INTERFACE SERIAL IHM-CFW09-LCD	Unid.	4
8703	517	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV MONO. 200V	Unid.	3
8705	519	BOMBA CENTRÍFUGA THA-12 AL ½ CV MONOF. IP21	Unid.	3
8707	521	AMPERIMETRO FM 72 100	Unid.	7

COD. PROD. SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
8426	259	BOMBA CENTRIFUGA ACM75 1CV 200V	Unid.	1
8427	260	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV TRIF. 200V	Unid.	1
8428	261	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 ½CV TRIF.220V	Unid.	1
8429	262	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSSIVEL TSB-220 4CV TRIF 200V	Unid.	1
8430	263	BOMBA DOSADORA ELETRONICA PARA CLORO (BDE) DLX-MA/AD 005-07-230V	Unid.	2
8431	264	BOMBEADOR BHS 412-09	Unid.	1
8432	265	BOMBEADOR BHS 411-11	Unid.	1
8433	266	BOMBEADOR BHS 411-09	Unid.	1
8434	267	BOMBA CENTRIFUGA ME BR 1210 1CV TRIF PARA CLORAÇÃO	Unid.	1
8435	268	MOTOBOMBA APM37 ½ HP 220V	Unid.	1
8437	270	MOTOR M6P7HP 200V/380V	Unid.	1
8438	271	MOTOR M6P5HP 220V	Unid.	1
8439	272	MOTOR M6P45HP 220V	Unid.	1
8440	273	APERTA GAXETA SUP A30	Unid.	2
8441	274	CABEÇOTE D68 ½ GM PVDF-FPM 4X6	Unid.	3

8442	275	EIXO MEGA A30	Unid.	1
8443	276	EMBOLO PAR HIDRO UNIVERSAL (USIN)	Unid.	2
8445	278	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO SUP A30	Unid.	1
8447	280	MANOMETRO ESC 0A600PSIG ¼ NPTF	Unid.	1
8448	281	KIT VEDAÇÃO BOMBA BCE/ME-1	Unid.	3
8449	282	PLACA COMANDO DLX-MA/AD 230V	Unid.	3
8451	284	ROTOR MEGAC/BLOC50-200	Unid.	2
8452	285	ROTOR BRME2AP-27/ 146MMS	Unid.	7
8453	286	MOTOR PORTÃO PPA COMPLETO RED1:50 CENTRAL BRUSHLESS L1	Unid.	1
8454	287	TAMPA MANCAL MEGA A30	Unid.	2
8455	288	TAMPA PRESSAO MEGA 200	Unid.	2
8456	289	VALVULA 600PSI P/HU-34/64	Unid.	6
8458	291	CAPACITOR 270/324 250V	Unid.	5
8459	292	CAPACITOR 540/648 110V	Unid.	5
8460	293	CAPACITOR 25 0/4 TD 400V	Unid.	5
8461	294	CAPACITOR MINI 270/324 110V	Unid.	5
8462	295	CAPACITOR MINI 340/408 110V	Unid.	5
8463	296	KIT VEDAÇÃO ME1	Unid.	2
8470	303	MOTOBOMBA TSB1-120 ½ CV 220V TRF	Unid.	1
8475	308	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	Unid.	3
8476	309	KIT AT VENTILADOR 132 2P	Unid.	2
8477	310	OLEO PARA COMPRESSOR OU HIDROLAVADORA CAP 1LT	Unid.	8
8478	311	KIT REPARO BOMBA ½ A 2CV	Unid.	2
8479	312	SELO MECANICO ½ T-16 BUNA 18MM	Unid.	8
8481	314	SILICONE VERMELHO PARA ALTAS TEMPERATURAS	Unid.	5
8482	315	AMPERIMETRO FM 72 50/100	Unid.	3
8484	316	BLOCO CONTATO ACBF-11	Unid.	10
8485	317	BLOCO ILUMINAÇÃO LA 220VCA	Unid.	10
8486	318	BLOCO SUPRESSOR	Unid.	10
8487	319	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NA	Unid.	10
8488	320	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NF	Unid.	10
8489	321	BOBINA BCA CWM 50/105 200V 60HZ	Unid.	13
8490	322	BORNE VRING 2,5MM 750V	Unid.	25
8491	323	BORNE VRING 4MM 750V	Unid.	25
8492	324	BOTAO COMUTADOR KNOB CURTO XB2-ED21	Unid.	10

8493	325	BOTAO COMUTADOR ILUMINAÇÃO	Unid.	10
8494	326	BOTAO DUPLO	Unid.	10
8495	327	BOTAO COMUTADOR KNOB	Unid.	10
8496	328	CAIXA TERMOPLASTICA CCP3020-13 OP	Unid.	8
8497	329	CARTAO DE FONTES DPS1.01	Unid.	5
8498	330	CHAVE BOIA VER ESFERA 15ª CB 2012	Unid.	15
8499	331	CONECTOR EMENDA KV222-412	Unid.	8
8500	332	CHAVE SECCIONADORA 160ª NH00 3P	Unid.	2
8501	333	CHAVE UNIP 15ª ALAVANCA METALICA	Unid.	5
8502	334	CONECTOR 10MM (1612)	Unid.	15
8503	335	CONECTOR 6,0MM (C1212)	Unid.	15
8504	336	CONJUNTO VENTILAÇÃO ALUM 305X305MM	Unid.	4
8505	337	CONTATOR 07.10 24V 60HZ	Unid.	8
8506	338	CONTATOR 07.10 110V 60HZ	Unid.	8
8507	339	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	8
8508	340	CONTATOR 09.10 220V 60HZ	Unid.	8
8509	341	CONTATOR 12.10 220V 60HZ	Unid.	8
8510	342	CONTATOR 18.10 220V 60HZ	Unid.	8
8511	343	CONTATOR 25.00 220V 60HZ	Unid.	8
8512	344	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	8
8513	345	CONTATOR TRIPOLAR 09.10 220V 60HZ	Unid.	8
8514	346	CONTATOR TRIPOLAR 12.10 220V 60HZ	Unid.	8
8515	347	CONTATOR TRIPOLAR 18.10 220V 60HZ	Unid.	8
8516	348	CONTATOR TRIPOLAR 25.00 220V 60HZ	Unid.	8
8517	349	CONTATOR TRIPOLAR 32.00 220V 60HZ	Unid.	8
8518	350	CONTATOR TRIPOLAR 40.00 220V 60HZ	Unid.	8
8519	351	CONTATOR TRIPOLAR 50.00 220V 60HZ	Unid.	8
8520	352	CONTATOR TRIPOLAR 65.00 220V 60HZ	Unid.	8
8521	353	CONTATOR TRIPOLAR 80.00 220V 60HZ	Unid.	8
8522	354	CONTATOR TRIPOLAR 105.00 220V 60HZ	Unid.	8
8523	355	CONTATOR TRIPOLAR 95.00 220V 60HZ	Unid.	8
8524	356	CONTATOR TRIPOLAR 180.22 220V 60HZ	Unid.	8
8525	357	CONTATOR TRIPOLAR 09.11 220V	Unid.	8
8526	358	CONTATOR TRIPOLAR 12.11 220V	Unid.	8
8527	359	CONTATOR TRIPOLAR 18.11 220V	Unid.	8

8528	360	CONTATOR TRIPOLAR 25.11 220V	Unid.	8
8529	361	CONTATOR TRIPOLAR 32.11 220V	Unid.	8
8530	362	CONTATOR TRIPOLAR 38.11 220V	Unid.	8
8531	363	CONTATOR TRIPOLAR 40.11 220V	Unid.	8
8532	364	CONTATOR TRIPOLAR 50.11 220V	Unid.	8
8533	365	CONTATOR TRIPOLAR 65.11 220V	Unid.	8
8534	366	CONTATOR TRIPOLAR 80.11 220V	Unid.	8
8535	367	CONTROLE DE NIVEL DPN1	Unid.	5
8536	368	CONTROLE DE NIVEL DPNS-1	Unid.	5
8537	369	CONTROLADOR DIG MICRO TLZ-10 1	Unid.	5
8538	370	DISJUNTOR 160B 63-3	Unid.	4
8539	371	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (12...18) U018	Unid.	4
8540	372	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (2,5...4) U004	Unid.	4
8541	373	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (4...6,3) U063	Unid.	4
8542	374	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (6,3...10) U010	Unid.	4
8543	375	FUSIVEL DE VIDRO 5X10 1A	Unid.	40
8544	376	FUSIVEL DE VIDRO 5X20 2A	Unid.	40
8545	377	FUSIVEL F00 NH 6300 63ª gl/g/G	Unid.	40
8546	378	FUSIVEL FD2 DII 2A gl/g/G	Unid.	40
8547	379	FUSIVEL FD4 DII 4A gl/g/G	Unid.	40
8548	380	FUSIVEL FD10 DII 10S gl/g/G	Unid.	40
8549	381	FUSIVEL FD63 DII 63A gl/g/G	Unid.	40
8550	382	FUSIVEL NH 100K-A	Unid.	40
8551	383	FUSIVEL FD25 DII 25A gl/g/G	Unid.	40
8552	384	LUVA EMENDA COBRE LF-10	Unid.	13
8553	385	LUVA EMENDA COBRE LF-16	Unid.	13
8554	386	LUVA EMENDA COBRE LF-25	Unid.	13
8555	387	LUVA EMENDA COBRE LF-35	Unid.	13
8556	388	LUVA EMENDA COBRE LF-50	Unid.	13
8557	389	MINIDISJUNTOR C10-2	Unid.	13
8558	390	MINIDISJUNTOR C32-3	Unid.	13
8559	391	MINIDISJUNTOR C4-2	Unid.	13
8560	392	PARA RAI0 PRBT-RDS 280V 10KA	Unid.	8
8561	393	PORTA FUSIVEL PEQUENO VERMELHO	Unid.	13
8562	394	PROGRAMADOR DE HORARIO PDST-01 110/220V	Unid.	8
8563	395	PROTETOR BOTAO DUPLO IP65	Unid.	13
8564	396	PROTETOR SURTO 40KA	Unid.	8
8565	397	PROTETOR SURTO 80KA	Unid.	8
8566	398	RELE 8-12,5A	Unid.	8

8567	399	RELE 4-6,3A	Unid.	8
8568	400	RELE 16-25A	Unid.	8
8569	401	RELE 25-32A	Unid.	8
8570	402	RELE 5,6-8A	Unid.	8
8571	403	RELE RW 27D 8-12,5A	Unid.	8
8572	404	RELE RW 67D 25-40A	Unid.	8
8573	405	RELE RW 67D 32-50A	Unid.	8
8574	406	RELE RW 67D 50-63A	Unid.	8
8575	407	RELE RW 27D 2,8-4A	Unid.	8
8576	408	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 17D65 220V	Unid.	8
8577	409	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 01D97 380V	Unid.	8
8578	410	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 300SE	Unid.	8
8579	411	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 60SE	Unid.	8
8580	412	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 3SE	Unid.	8
8581	413	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 30SE	Unid.	8
8582	414	RELE CONTROLE DE NIVEL INFERIOR REL-01 220V	Unid.	8
8583	415	SINALEIRO MONOBLOCO AMARELO SM220 C/ LED	Unid.	8
8584	416	SINALEIRO MONOBLOCO VERDE SM220 C/ LED	Unid.	8
8585	417	SINALEIRO MONOBLOCO VERMELHO SM220 C/ LED	Unid.	8
8586	418	TAMPA FECHAMENTO BORNE TF-BTWP 2,5-10	Unid.	13
8587	419	TERMINAL TIPO FEMEA ISOLADO FET-22-6	Unid.	50
8588	420	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-22-3-R	Unid.	50
8589	421	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-23-5-R	Unid.	50
8590	422	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-22-C-R	Unid.	50
8591	423	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-23-R	Unid.	50
8592	424	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-50	Unid.	50
8593	425	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-10	Unid.	50
8594	426	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-25	Unid.	50
8601	427	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-35	Unid.	50
8602	428	TIMER DIGITAL BWT 40HR 110/220V	Unid.	5
8603	429	TOTALIZADOR E-520.15 CONT TENSÃO	Unid.	8
8604	430	TRANSFORMADOR CORR KTA-12 300/5ª	Unid.	4

8605	431	TRANSFORMADOR MONO 100VA 111/220 24V	Unid.	4
8606	432	VOLTIMETRO 72X72 0300V DIGITAL	Unid.	3
8607	433	HORIMETRO DIGITAL LTC-T24 24ª 240VCA 23,5X47,5	Unid.	8
8608	434	PRENSA CABOS NYLON PASSO GAS 3/8	Unid.	5
8609	435	VALVULA ELETRICA PGV101 GB1	Unid.	5
8610	436	MINIDISJUNTOR C25	Unid.	5
8611	437	DISJUNTOR 3 X 120ª UL 10KA 220V – 380V	Unid.	5
8612	438	TERMINAL PRESSAO 16MM2	Unid.	13
8613	439	TERMINAL PRE ISOLADO ILHOS 50MM (L=20MM)	Unid.	13
8614	440	TERMINAL DE COMPRESSAO 70MM PINO	Unid.	13
8615	441	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI-50-27	Unid.	13
8616	442	CAIXA DE PASSAGEM CP-2020-10	Unid.	4
8617	443	BASE C/HASTE B10P P/RELE FOTOELETRICO	Unid.	50
8618	444	CABO COBRE FLEXIVEL 1,0MM 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80
8619	445	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80
8620	446	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80
8622	447	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 9,6MM 7F 2,46MM C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80
8623	448	CABO PP 2X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80
8624	449	CABO PP 3X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80
8625	450	CABO PP 3X2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80
8626	451	CABO PP 3X4MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80
8627	452	CABO PP 4X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80
8628	453	CABO CONTROLE 8X1MM	M	80
8629	454	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-150/35	Unid.	13
8630	455	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-70	Unid.	13
8631	456	LAMPADA CDM-R 70W	Unid.	25
8632	457	LAMPADA LED TUBULAR 18W DE 6400K	Unid.	25
8633	458	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQ-T E40	Unid.	25
8634	459	LAMPADA VAPOR METALICO 250W HQI-T 5300	Unid.	25
8635	460	REFLETOR PRO LED 500W 50000LM 6500K FP>0,9	Unid.	25
8636	461	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR	Unid.	25

8644	462	LAMPADA VAPOR SODIO 250W OVOIDE	Unid.	25
8645	463	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	Unid.	25
8646	464	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR	Unid.	25
8647	465	LUMINARIA LED SARIN 30W 127/220V	Unid.	25
8648	466	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 50	Unid.	15
8649	467	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 185	Unid.	15
8650	468	PLUGUE MACHO 180 2P 10ª 250V PRETO	Unid.	15
8651	469	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 70W	Unid.	13
8652	470	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W	Unid.	13
8653	471	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 400W 220V	Unid.	13
8654	472	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 250W 220V	Unid.	13
8655	473	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 250W	Unid.	13
8656	474	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250X 220V	Unid.	13
8657	475	REFLETOR PRO LED 30W 2400LM FP>0,5 6500K	Unid.	13
8658	476	REFLETOR LED SLIN 30W 5500K	Unid.	13
8659	477	REFLETOR PRO LED 100W 6500K 9000LM	Unid.	13
8660	478	REFLETOR FOTOELETRICO 1000W	Unid.	13
8661	479	TOMADA 2P+T 20ª 250V	Unid.	13
8662	480	CABO ELETRICO 4 X 10MM COM CLASSE ENCORDAMENTO 05	M	13
8663	481	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10MT	Unid.	8
8664	482	FITA ISOLANTE P22 19MM X 20MT	Unid.	8
8666	483	FITA ISOLANTE P44 19MM X 20MT	Unid.	8
8667	484	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	Unid.	8
8668	485	SEAL TUBO FLEX MGP-G 19,05MM ¾"	M	25
8669	486	SEAL TUBO FLEX MGP-G 25,4MM 1"	M	25
8671	487	TERMINAL MACHO GIRA 2005 19,05MM ¾" CONECTOR BOX RETO AL210700025	Unid.	13
8672	488	TERMINAL MACHO GIRA 2005 25,4MM BOX RETO 1" 210700026	Unid.	13
8673	489	FILTRO PARA VENEZIANA 390 X 390MM	Unid.	13
8674	490	FILTRO TELA SIPLAST 2 120 MESH	Unid.	13
8675	491	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 1KV 120MM2 AZUL COM ENCORDAMENTO CLASSE 05	M	80
8678	492	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 1KV 120MM2 PRETO COM ENCORDAMENTO CLASSE 05	M	80
8679	493	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 35	Unid.	13

8680	494	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS 1.1/2"	M	13
8681	495	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS ¾"	M	13
8682	496	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 AZUL 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80
8683	497	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 PRETO 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80
8684	498	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 16MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80
8685	499	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 2MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80
8686	500	CURVA PVC S 1.1/2"	Unid.	25
8687	501	LUVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	13
8688	502	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	6
8689	503	CURVA LONGA 90º 2" EM AÇO GALVANIZADO	Unid.	5
8690	504	BARRAMENTO 5/8 X 1/4	M	7
8691	505	ISOLADOR EPOXI TIPO ESCADA 30MM	Unid.	3
8692	506	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V PRETO	M	50
8693	507	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V VERDE	M	25
8694	508	CONECTOR BOX RETO 2"	Unid.	5
8695	509	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	Unid.	13
8696	510	ABRAÇADEIRA TIPO D 2"	Unid.	13
8697	511	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 1000X800X250	Unid.	1
8698	512	LUVA AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	13
8699	513	LUVA EMENDA 50MM COMPRESSÃO	Unid.	13
8700	514	CURVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	13
8701	515	CONVERSOR DE FREQUENCIA CFW700D70P5T4DBN1	Unid.	1
8702	516	INTERFACE SERIAL IHM-CFW09-LCD	Unid.	2
8704	518	BOMBA CENTRÍFRUGA TBS-120 1/2CV MONOF.200V	Unid.	1
8706	520	BOMBA CENTRÍFRUGA THA-12 AL ½ CV MONOF.IP21	Unid.	1
8708	522	AMPERIMETRO FM 72 100	Unid.	3



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa-----inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi praticar os atos necessários para representar a outorgante na **licitação Processo Administrativo /2022, na modalidade de Pregão Presencial nº /2022 – Registro de Preços**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa-----inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____,

DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREÇOS

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão** **nº/2022**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, residente à _____, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa-----inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, Residente à _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Eu _____, portador do RG _____ CPF _____
_____, representante devidamente constituído da
empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, com sede à _____,

DECLARO cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão Presencial nº /2022, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,

DECLARA que:

- a)** não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

Assinatura e CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REQUISITANTE: SETOR DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO E EXPANSÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO:

Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços pra futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, materiais elétricos, bombas, motores e equipamentos para serem usadas nos serviços de Manutenção Corretiva, preditiva e preventiva nas instalações, bombas, motores e equipamentos do Sistema Administrativo, Sistema de Água e Sistema de Esgoto do SAAE de Piumhi-MG, através do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Edital.

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA							
COD. PROD. SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
6891	1	BOMBA CENTRIFUGA ACM75 1CV 200V	Unid.	3			
6892	2	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV TRIF. 200V	Unid.	3			
6893	3	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 ½CV TRIF.220V	Unid.	3			
6894	4	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSSIVEL TSB-220 4CV TRIF 200V	Unid.	3			
6895	5	BOMBA DOSADORA ELETRONICA PARA CLORO (BDE) DLX-MA/AD 005-07-230V	Unid.	6			
6896	6	BOMBEADOR BHS 412-09	Unid.	1			
6897	7	BOMBEADOR BHS 411-11	Unid.	1			
6898	8	BOMBEADOR BHS 411-09	Unid.	1			

6899	9	BOMBA CENTRIFUGA ME BR 1210 1CV TRIF PARA CLORAÇÃO	Unid.	1		
6900	10	MOTOBOMBA APM37 ½ HP 220V	Unid.	3		
6902	12	MOTOR M6P7HP 200V/380V	Unid.	1		
6903	13	MOTOR M6P5HP 220V	Unid.	1		
6905	14	MOTOR M6P45HP 220V	Unid.	1		
6906	15	APERTA GAXETA SUP A30	Unid.	2		
6907	16	CABEÇOTE D68 ½ GM PVDF-FPM 4X6	Unid.	7		
6911	17	EIXO MEGA A30	Unid.	2		
6912	18	EMBOLO PAR HIDRO UNIVERSAL (USIN)	Unid.	4		
6914	20	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO SUP A30	Unid.	2		
6916	22	MANOMETRO ESC 0A600PSIG ¼ NPTF	Unid.	3		
6917	23	KIT VEDAÇÃO BOMBA BCE/ME-1	Unid.	7		
6918	24	PLACA DE COMANDO DLX-MA/AD 230V	Unid.	7		
6920	26	ROTOR MEGAC/BLOC50-200	Unid.	4		
6921	27	ROTOR BRME2AP-27/ 146MMS	Unid.	19		
6922	28	MOTOR PORTÃO PPA COMPLETO RED1:50 CENTRAL BRUSHLESS L1	Unid.	2		
6923	29	TAMPA MANCAL MEGA A30	Unid.	4		
6924	30	TAMPA PRESSAO MEGA 200	Unid.	4		
6925	31	VALVULA 600PSI P/HU-34/64	Unid.	18		
6927	33	CAPACITOR 270/324 250V	Unid.	15		
6928	34	CAPACITOR 540/648 110V	Unid.	15		
6929	35	CAPACITOR 25 0/4 TD 400V	Unid.	15		
6930	36	CAPACITOR MINI 270/324 110V	Unid.	15		
6931	37	CAPACITOR MINI 340/408 110V	Unid.	15		
6933	38	KIT VEDAÇÃO ME 1	Unid.	6		
6952	45	MOTOBOMBA TSB1-120 ½ CV 220V TRF	Unid.	3		
6957	50	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	Unid.	7		
6958	51	KIT AT VENTILADOR 132 2P	Unid.	4		
6960	52	OLEO PARA COMPRESSOR OU HIDROLAVADORA CAP 1LT	Unid.	22		
6961	53	KIT REPARO BOMBA ½ A 2CV	Unid.	6		
6963	54	SELO MECANICO ½ T-16 BUNA 18MM	Unid.	22		
6965	56	SILICONE VERMELHO PARA ALTAS TEMPERATURAS	Unid.	15		
6966	57	AMPERIMETRO FM 72 50	Unid.	7		
6967	58	BLOCO CONTATO ACBF-11	Unid.	30		
6968	59	BLOCO ILUMINAÇÃO LA 220VCA	Unid.	30		
6969	60	BLOCO SUPRESSOR	Unid.	30		
6970	61	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NA	Unid.	30		
6971	62	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NF	Unid.	30		
6972	63	BOBINA BCA CWM 50/105 200V 60HZ	Unid.	37		

6973	64	BORNE VRING 2,5MM 750V	Unid.	75			
6974	65	BORNE VRING 4MM 750V	Unid.	75			
6975	66	BOTAO COMUTADOR KNOB CURTO XB2-ED21	Unid.	30			
6976	67	BOTAO COMUTADOR ILUMINAÇÃO	Unid.	30			
6977	68	BOTAO DUPLO	Unid.	30			
6978	69	BOTAO COMUTADOR KNOB	Unid.	30			
6979	70	CAIXA TERMOPLASTICA CCP3020-13 OP	Unid.	22			
6980	71	CARTAO DE FONTES DPS1.01	Unid.	15			
6981	72	CHAVE BOIA VER ESFERA 15ª CB 2012	Unid.	45			
6982	73	CONECTOR EMENDA KV222-412	Unid.	22			
6983	74	CHAVE SECCIONADORA 160ª NH00 3P	Unid.	4			
6984	75	CHAVE UNIP 15ª ALAVANCA METALICA	Unid.	15			
6985	76	CONECTOR 10MM (1612)	Unid.	45			
6986	77	CONECTOR 6,0MM (C1212)	Unid.	45			
6987	78	CONJUNTO VENTILAÇÃO ALUM 305X305MM	Unid.	11			
6988	79	CONTATOR 07.10 24V 60HZ	Unid.	22			
6989	80	CONTATOR 07.10 110V 60HZ	Unid.	22			
6990	81	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6991	82	CONTATOR 09.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6992	83	CONTATOR 12.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6993	84	CONTATOR 18.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6994	85	CONTATOR 25.00 220V 60HZ	Unid.	22			
6995	86	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6996	87	CONTATOR TRIPOLAR 09.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6997	88	CONTATOR TRIPOLAR 12.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6998	89	CONTATOR TRIPOLAR 18.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6999	90	CONTATOR TRIPOLAR 25.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7000	91	CONTATOR TRIPOLAR 32.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7001	92	CONTATOR TRIPOLAR 40.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7002	93	CONTATOR TRIPOLAR 50.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7003	94	CONTATOR TRIPOLAR 65.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7004	95	CONTATOR TRIPOLAR 80.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7005	96	CONTATOR TRIPOLAR 105.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7006	97	CONTATOR TRIPOLAR 95.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7007	98	CONTATOR TRIPOLAR 180.22 220V 60HZ	Unid.	22			
7008	99	CONTATOR TRIPOLAR 09.11 220V	Unid.	22			
7009	100	CONTATOR TRIPOLAR 12.11 220V	Unid.	22			
7010	101	CONTATOR TRIPOLAR 18.11 220V	Unid.	22			
7011	102	CONTATOR TRIPOLAR 25.11 220V	Unid.	22			

7012	103	CONTATOR TRIPOLAR 32.11 220V	Unid.	22			
7013	104	CONTATOR TRIPOLAR 38.11 220V	Unid.	22			
7014	105	CONTATOR TRIPOLAR 40.11 220V	Unid.	22			
7015	106	CONTATOR TRIPOLAR 50.11 220V	Unid.	22			
7016	107	CONTATOR TRIPOLAR 65.11 220V	Unid.	22			
7017	108	CONTATOR TRIPOLAR 80.11 220V	Unid.	22			
7018	109	CONTROLE DE NIVEL DPN1	Unid.	15			
7019	110	CONTROLE DE NIVEL DPNS-1	Unid.	15			
7020	111	CONTROLADOR DIG MICRO TLZ-10 1	Unid.	15			
7021	112	DISJUNTOR 160B 63-3	Unid.	11			
7022	113	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (12...18) U018	Unid.	11			
7023	114	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (2,5...4) U004	Unid.	11			
7024	115	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (4...6,3) U063	Unid.	11			
7025	116	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (6,3...10) U010	Unid.	11			
7026	117	FUSIVEL DE VIDRO 5X10 1A	Unid.	110			
7027	118	FUSIVEL DE VIDRO 5X20 2A	Unid.	110			
7028	119	FUSIVEL F00 NH 6300 63ª gl/g/G	Unid.	110			
7037	120	FUSIVEL FD2 DII 2A gl/g/G	Unid.	110			
7038	121	FUSIVEL FD4 DII 4A gl/g/G	Unid.	110			
7039	122	FUSIVEL FD10 DII 10S gl/g/G	Unid.	110			
7040	123	FUSIVEL FD63 DII 63A gl/g/G	Unid.	110			
7041	124	FUSIVEL NH 100K-A	Unid.	110			
7042	125	FUSIVEL FD25 DII 25A gl/g/G	Unid.	110			
7043	126	LUVA EMENDA COBRE LF-10	Unid.	37			
7044	127	LUVA EMENDA COBRE LF-16	Unid.	37			
7045	128	LUVA EMENDA COBRE LF-25	Unid.	37			
7046	129	LUVA EMENDA COBRE LF-35	Unid.	37			
7047	130	LUVA EMENDA COBRE LF-50	Unid.	37			
7048	131	MINIDISJUNTOR C10-2	Unid.	37			
7049	132	MINIDISJUNTOR C32-3	Unid.	37			
7050	133	MINIDISJUNTOR C4-2	Unid.	37			
7051	134	PARA RAI0 PRBT-RDS 280V 10KA	Unid.	22			
7052	135	PORTA FUSIVEL PEQUENO VERMELHO	Unid.	37			
7053	136	PROGRAMADOR DE HORARIO PDST-01 110/220V	Unid.	22			
7054	137	PROTETOR BOTAO DUPLO IP65	Unid.	37			
7055	138	PROTETOR SURTO 40KA	Unid.	22			
7056	139	PROTETOR SURTO 80KA	Unid.	22			
7057	140	RELE 8-12,5A	Unid.	22			
7058	141	RELE 4-6,3A	Unid.	22			
7059	142	RELE 16-25A	Unid.	22			
7060	143	RELE 25-32A	Unid.	22			

7061	144	RELE 5,6-8A	Unid.	22		
7062	145	RELE RW 27D 8-12,5A	Unid.	22		
7063	146	RELE RW 67D 25-40A	Unid.	22		
7064	147	RELE RW 67D 32-50A	Unid.	22		
7065	148	RELE RW 67D 50-63A	Unid.	22		
7066	149	RELE RW 27D 2,8-4A	Unid.	22		
7067	150	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 17D65 220V	Unid.	22		
7068	151	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 01D97 380V	Unid.	22		
7069	152	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 300SE	Unid.	22		
7070	153	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 60SE	Unid.	22		
7071	154	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 3SE	Unid.	22		
7072	155	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 30SE	Unid.	22		
7073	156	RELE CONTROLE DE NIVEL INFERIOR REL-01 220V	Unid.	22		
7074	157	SINALEIRO MONOBLOCO AMARELO SM220 C/ LED	Unid.	22		
7075	158	SINALEIRO MONOBLOCO VERDE SM220 C/ LED	Unid.	22		
7076	159	SINALEIRO MONOBLOCO VERMELHO SM220 C/ LED	Unid.	22		
7077	160	TAMPA FECHAMENTO BORNE TF-BTWP 2,5-10	Unid.	37		
7078	161	TERMINAL TIPO FEMEA ISOLADO FET-22-6	Unid.	150		
7079	162	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-22-3-R	Unid.	150		
7080	163	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-23-5-R	Unid.	150		
7081	164	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-22-C-R	Unid.	150		
7082	165	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-23-R	Unid.	150		
7083	166	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-50	Unid.	150		
7084	167	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-10	Unid.	150		
7085	168	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-25	Unid.	150		
7086	169	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-35	Unid.	150		
7087	170	TIMER DIGITAL BWT 40HR 110/220V	Unid.	15		
7088	171	TOTALIZADOR E-520.15 CONT TENSAO	Unid.	22		
7089	172	TRANSFORMADOR CORR KTA-12 300/5ª	Unid.	11		
7090	173	TRANSFORMADOR MONO 100VA 111/220 24V	Unid.	11		
7091	174	VOLTIMETRO 72X72 0300V DIGITAL	Unid.	7		
7092	175	HORIMETRO DIGITAL LTC-T24 24ª 240VCA 23,5X47,5	Unid.	22		

7093	176	PRENSA CABOS NYLON PASSO GAS 3/8	Unid.	15			
7094	177	VALVULA ELETRICA PGV101 GB1	Unid.	15			
7095	178	MINIDISJUNTOR C25	Unid.	15			
7096	179	DISJUNTOR 3 X 120ª UL 10KA 220V – 380V	Unid.	15			
7097	180	TERMINAL PRESSAO 16MM2	Unid.	37			
7098	181	TERMINAL PRE ISOLADO ILHOS 50MM (L=20MM)	Unid.	37			
7099	182	TERMINAL DE COMPRESSAO 70MM PINO	Unid.	37			
7100	183	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI-50-27	Unid.	37			
7101	184	CAIXA DE PASSAGEM CP-2020-10	Unid.	11			
7102	185	BASE C/HASTE B10P P/RELE FOTOELETRICO	Unid.	150			
7103	186	CABO COBRE FLEXIVEL 1,0MM 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7104	187	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7105	188	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7106	189	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 9,6MM 7F 2,46MM C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7107	190	CABO PP 2X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7108	191	CABO PP 3X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7109	192	CABO PP 3X2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7110	193	CABO PP 3X4MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7111	194	CABO PP 4X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7112	195	CABO CONTROLE 8X1MM	M	220			
7113	196	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-150/35	Unid.	37			
7114	197	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-70	Unid.	37			
7115	198	LAMPADA CDM-R 70W	Unid.	75			
7116	199	LAMPADA LED TUBULAR 18W DE 6400K	Unid.	75			
7117	200	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQ-T E40	Unid.	75			
7118	201	LAMPADA VAPOR METALICO 250W HQI-T 5300	Unid.	75			
7119	202	REFLETOR PRO LED 500W 50000LM 6500K FP>0,9	Unid.	75			
7120	203	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR	Unid.	75			
7121	204	LAMPADA VAPOR SODIO 250W OVOIDE	Unid.	75			
7122	205	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	Unid.	75			

7123	206	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR	Unid.	75		
7124	207	LUMINARIA LED SARIN 30W 127/220V	Unid.	75		
7125	208	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 50	Unid.	45		
7126	209	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 185	Unid.	45		
7127	210	PLUGUE MACHO 180 2P 10ª 250V PRETO	Unid.	45		
7128	211	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 70W	Unid.	37		
7129	212	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W	Unid.	37		
7130	213	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 400W 220V	Unid.	37		
7131	214	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 250W 220V	Unid.	37		
7132	215	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 250W	Unid.	37		
7133	216	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250X 220V	Unid.	37		
7134	217	REFLETOR PRO LED 30W 2400LM FP>0,5 6500K	Unid.	37		
7135	218	REFLETOR LED SLIN 30W 5500K	Unid.	37		
7136	219	REFLETOR PRO LED 100W 6500K 9000LM	Unid.	37		
7137	220	REFLETOR FOTOELETRICO 1000W	Unid.	37		
7138	221	TOMADA 2P+T 20ª 250V	Unid.	37		
7139	222	CABO ELETRICO 4 X 10MM COM CLASSE ENCORDAMENTO 05	M	37		
7145	223	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10MT	Unid.	22		
7146	224	FITA ISOLANTE P22 19MM X 20MT	Unid.	22		
7147	225	FITA ISOLANTE P44 19MM X 20MT	Unid.	22		
7148	226	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	Unid.	22		
7149	227	SEAL TUBO FLEX MGP-G 19,05MM ¾"	M	75		
7150	228	SEAL TUBO FLEX MGP-G 25,4MM 1"	M	75		
7151	229	TERMINAL MACHO GIRA 2005 19,05MM ¾" CONECTOR BOX RETO AL210700025	Unid.	37		
7152	230	TERMINAL MACHO GIRA 2005 25,4MM BOX RETO 1" 210700026	Unid.	37		
7153	231	FILTRO PARA VENEZIANA 390 X 390MM	Unid.	37		
7154	232	FILTRO TELA SIPLAST 2 120 MESH	Unid.	37		
7155	233	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLACAO 1KV 120MM2 AZUL COM ENCORDAMENTO CLASSE 05	M	220		
7156	234	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLACAO 1KV 120MM2 PRETO COM ENCORDAMENTO CLASSE 05	M	220		
7157	235	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 35	Unid.	37		
7158	236	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS 1.1/2"	M	37		
7161	237	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS ¾"	M	37		

7162	238	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 AZUL 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220			
7165	239	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 PRETO 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220			
7166	240	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 16MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220			
7167	241	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 2MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220			
7168	242	CURVA PVC S 1.1/2"	Unid.	75			
7170	243	LUVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	37			
7544	244	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	16			
8389	245	CURVA LONGA 90° 2" EM AÇO GALVANIZADO	Unid.	15			
8390	246	BARRAMENTO 5/8 X 1/4	M	18			
8399	247	ISOLADOR EPOXI TIPO ESCADA 30MM	Unid.	7			
8391	248	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V PRETO	M	150			
8392	249	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V VERDE	M	75			
8393	250	CONECTOR BOX RETO 2"	Unid.	15			
8394	251	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	Unid.	37			
8395	252	ABRAÇADEIRA TIPO D 2"	Unid.	37			
8396	253	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 1000X800X250	Unid.	4			
8397	254	LUVA AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	37			
8398	255	LUVA EMENDA 50MM COMPRESSÃO	Unid.	37			
7171	256	CURVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	37			
7172	257	CONVERSOR DE FREQUENCIA CFW700D70P5T4DBN1	Unid.	1			
7173	258	INTERFACE SERIAL IHM-CFW09-LCD	Unid.	4			
8703	517	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV MONO. 200V	Unid.	3			
8705	519	BOMBA CENTRÍFUGA THA-12 AL ½ CV MONOF. IP21	Unid.	3			
8707	521	AMPERIMETRO FM 72 100	Unid.	7			

COTA RESERVA – ME – MEI E EPP

COD. PROD. SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
8426	259	BOMBA CENTRIFUGA ACM75 1CV 200V	Unid.	1			
8427	260	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV TRIF. 200V	Unid.	1			
8428	261	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 ½CV TRIF.220V	Unid.	1			
8429	262	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSSIVEL TSB-220 4CV TRIF 200V	Unid.	1			

8430	263	BOMBA DOSADORA ELETRONICA PARA CLORO (BDE) DLX-MA/AD 005-07-230V	Unid.	2		
8431	264	BOMBEADOR BHS 412-09	Unid.	1		
8432	265	BOMBEADOR BHS 411-11	Unid.	1		
8433	266	BOMBEADOR BHS 411-09	Unid.	1		
8434	267	BOMBA CENTRIFUGA ME BR 1210 1CV TRIF PARA CLORAÇÃO	Unid.	1		
8435	268	MOTOBOMBA APM37 ½ HP 220V	Unid.	1		
8437	270	MOTOR M6P7HP 200V/380V	Unid.	1		
8438	271	MOTOR M6P5HP 220V	Unid.	1		
8439	272	MOTOR M6P45HP 220V	Unid.	1		
8440	273	APERTA GAXETA SUP A30	Unid.	2		
8441	274	CABEÇOTE D68 ½ GM PVDF-FPM 4X6	Unid.	3		
8442	275	EIXO MEGA A30	Unid.	1		
8443	276	EMBOLO PAR HIDRO UNIVERSAL (USIN)	Unid.	2		
8445	278	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO SUP A30	Unid.	1		
8447	280	MANOMETRO ESC 0A600PSIG ¼ NPTF	Unid.	1		
8448	281	KIT VEDAÇÃO BOMBA BCE/ME-1	Unid.	3		
8449	282	PLACA COMANDO DLX-MA/AD 230V	Unid.	3		
8451	284	ROTOR MEGAC/BLOC50-200	Unid.	2		
8452	285	ROTOR BRME2AP-27/ 146MMS	Unid.	7		
8453	286	MOTOR PORTÃO PPA COMPLETO RED1:50 CENTRAL BRUSHLESS L1	Unid.	1		
8454	287	TAMPA MANCAL MEGA A30	Unid.	2		
8455	288	TAMPA PRESSAO MEGA 200	Unid.	2		
8456	289	VALVULA 600PSI P/HU-34/64	Unid.	6		
8458	291	CAPACITOR 270/324 250V	Unid.	5		
8459	292	CAPACITOR 540/648 110V	Unid.	5		
8460	293	CAPACITOR 25 0/4 TD 400V	Unid.	5		
8461	294	CAPACITOR MINI 270/324 110V	Unid.	5		
8462	295	CAPACITOR MINI 340/408 110V	Unid.	5		
8463	296	KIT VEDAÇÃO ME1	Unid.	2		
8470	303	MOTOBOMBA TSB1-120 ½ CV 220V TRF	Unid.	1		
8475	308	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	Unid.	3		
8476	309	KIT AT VENTILADOR 132 2P	Unid.	2		
8477	310	OLEO PARA COMPRESSOR OU HIDROLAVADORA CAP 1LT	Unid.	8		
8478	311	KIT REPARO BOMBA ½ A 2CV	Unid.	2		
8479	312	SELO MECANICO ½ T-16 BUNA 18MM	Unid.	8		
8481	314	SILICONE VERMELHO PARA ALTAS TEMPERATURAS	Unid.	5		
8482	315	AMPERIMETRO FM 72 50/100	Unid.	3		

8484	316	BLOCO CONTATO ACBF-11	Unid.	10			
8485	317	BLOCO ILUMINAÇÃO LA 220VCA	Unid.	10			
8486	318	BLOCO SUPRESSOR	Unid.	10			
8487	319	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NA	Unid.	10			
8488	320	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NF	Unid.	10			
8489	321	BOBINA BCA CWM 50/105 200V 60HZ	Unid.	13			
8490	322	BORNE VRING 2,5MM 750V	Unid.	25			
8491	323	BORNE VRING 4MM 750V	Unid.	25			
8492	324	BOTAO COMUTADOR KNOB CURTO XB2-ED21	Unid.	10			
8493	325	BOTAO COMUTADOR ILUMINAÇÃO	Unid.	10			
8494	326	BOTAO DUPLO	Unid.	10			
8495	327	BOTAO COMUTADOR KNOB	Unid.	10			
8496	328	CAIXA TERMOPLASTICA CCP3020-13 OP	Unid.	8			
8497	329	CARTAO DE FONTES DPS1.01	Unid.	5			
8498	330	CHAVE BOIA VER ESFERA 15ª CB 2012	Unid.	15			
8499	331	CONECTOR EMENDA KV222-412	Unid.	8			
8500	332	CHAVE SECCIONADORA 160ª NH00 3P	Unid.	2			
8501	333	CHAVE UNIP 15ª ALAVANCA METALICA	Unid.	5			
8502	334	CONECTOR 10MM (1612)	Unid.	15			
8503	335	CONECTOR 6,0MM (C1212)	Unid.	15			
8504	336	CONJUNTO VENTILAÇÃO ALUM 305X305MM	Unid.	4			
8505	337	CONTATOR 07.10 24V 60HZ	Unid.	8			
8506	338	CONTATOR 07.10 110V 60HZ	Unid.	8			
8507	339	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	8			
8508	340	CONTATOR 09.10 220V 60HZ	Unid.	8			
8509	341	CONTATOR 12.10 220V 60HZ	Unid.	8			
8510	342	CONTATOR 18.10 220V 60HZ	Unid.	8			
8511	343	CONTATOR 25.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8512	344	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	8			
8513	345	CONTATOR TRIPOLAR 09.10 220V 60HZ	Unid.	8			
8514	346	CONTATOR TRIPOLAR 12.10 220V 60HZ	Unid.	8			
8515	347	CONTATOR TRIPOLAR 18.10 220V 60HZ	Unid.	8			
8516	348	CONTATOR TRIPOLAR 25.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8517	349	CONTATOR TRIPOLAR 32.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8518	350	CONTATOR TRIPOLAR 40.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8519	351	CONTATOR TRIPOLAR 50.00 220V 60HZ	Unid.	8			

8520	352	CONTATOR TRIPOLAR 65.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8521	353	CONTATOR TRIPOLAR 80.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8522	354	CONTATOR TRIPOLAR 105.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8523	355	CONTATOR TRIPOLAR 95.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8524	356	CONTATOR TRIPOLAR 180.22 220V 60HZ	Unid.	8			
8525	357	CONTATOR TRIPOLAR 09.11 220V	Unid.	8			
8526	358	CONTATOR TRIPOLAR 12.11 220V	Unid.	8			
8527	359	CONTATOR TRIPOLAR 18.11 220V	Unid.	8			
8528	360	CONTATOR TRIPOLAR 25.11 220V	Unid.	8			
8529	361	CONTATOR TRIPOLAR 32.11 220V	Unid.	8			
8530	362	CONTATOR TRIPOLAR 38.11 220V	Unid.	8			
8531	363	CONTATOR TRIPOLAR 40.11 220V	Unid.	8			
8532	364	CONTATOR TRIPOLAR 50.11 220V	Unid.	8			
8533	365	CONTATOR TRIPOLAR 65.11 220V	Unid.	8			
8534	366	CONTATOR TRIPOLAR 80.11 220V	Unid.	8			
8535	367	CONTROLE DE NIVEL DPN1	Unid.	5			
8536	368	CONTROLE DE NIVEL DPNS-1	Unid.	5			
8537	369	CONTROLADOR DIG MICRO TLZ-10 1	Unid.	5			
8538	370	DISJUNTOR 160B 63-3	Unid.	4			
8539	371	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (12...18) U018	Unid.	4			
8540	372	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (2,5...4) U004	Unid.	4			
8541	373	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (4...6,3) U063	Unid.	4			
8542	374	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (6,3...10) U010	Unid.	4			
8543	375	FUSIVEL DE VIDRO 5X10 1A	Unid.	40			
8544	376	FUSIVEL DE VIDRO 5X20 2A	Unid.	40			
8545	377	FUSIVEL F00 NH 6300 63ª gl/g/G	Unid.	40			
8546	378	FUSIVEL FD2 DII 2A gl/g/G	Unid.	40			
8547	379	FUSIVEL FD4 DII 4A gl/g/G	Unid.	40			
8548	380	FUSIVEL FD10 DII 10S gl/g/G	Unid.	40			
8549	381	FUSIVEL FD63 DII 63A gl/g/G	Unid.	40			
8550	382	FUSIVEL NH 100K-A	Unid.	40			
8551	383	FUSIVEL FD25 DII 25A gl/g/G	Unid.	40			
8552	384	LUVA EMENDA COBRE LF-10	Unid.	13			
8553	385	LUVA EMENDA COBRE LF-16	Unid.	13			
8554	386	LUVA EMENDA COBRE LF-25	Unid.	13			
8555	387	LUVA EMENDA COBRE LF-35	Unid.	13			
8556	388	LUVA EMENDA COBRE LF-50	Unid.	13			
8557	389	MINIDISJUNTOR C10-2	Unid.	13			
8558	390	MINIDISJUNTOR C32-3	Unid.	13			

8559	391	MINIDISJUNTOR C4-2	Unid.	13			
8560	392	PARA RAO PRBT-RDS 280V 10KA	Unid.	8			
8561	393	PORTA FUSIVEL PEQUENO VERMELHO	Unid.	13			
8562	394	PROGRAMADOR DE HORARIO PDST-01 110/220V	Unid.	8			
8563	395	PROTETOR BOTAO DUPLO IP65	Unid.	13			
8564	396	PROTETOR SURTO 40KA	Unid.	8			
8565	397	PROTETOR SURTO 80KA	Unid.	8			
8566	398	RELE 8-12,5A	Unid.	8			
8567	399	RELE 4-6,3A	Unid.	8			
8568	400	RELE 16-25A	Unid.	8			
8569	401	RELE 25-32A	Unid.	8			
8570	402	RELE 5,6-8A	Unid.	8			
8571	403	RELE RW 27D 8-12,5A	Unid.	8			
8572	404	RELE RW 67D 25-40A	Unid.	8			
8573	405	RELE RW 67D 32-50A	Unid.	8			
8574	406	RELE RW 67D 50-63A	Unid.	8			
8575	407	RELE RW 27D 2,8-4A	Unid.	8			
8576	408	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 17D65 220V	Unid.	8			
8577	409	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 01D97 380V	Unid.	8			
8578	410	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 300SE	Unid.	8			
8579	411	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 60SE	Unid.	8			
8580	412	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 3SE	Unid.	8			
8581	413	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 30SE	Unid.	8			
8582	414	RELE CONTROLE DE NIVEL INFERIOR REL-01 220V	Unid.	8			
8583	415	SINALEIRO MONOBLOCO AMARELO SM220 C/ LED	Unid.	8			
8584	416	SINALEIRO MONOBLOCO VERDE SM220 C/ LED	Unid.	8			
8585	417	SINALEIRO MONOBLOCO VERMELHO SM220 C/ LED	Unid.	8			
8586	418	TAMPA FECHAMENTO BORNE TF-BTWP 2,5-10	Unid.	13			
8587	419	TERMINAL TIPO FEMEA ISOLADO FET-22-6	Unid.	50			
8588	420	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-22-3-R	Unid.	50			
8589	421	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-23-5-R	Unid.	50			
8590	422	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-22-C-R	Unid.	50			
8591	423	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-23-R	Unid.	50			
8592	424	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-50	Unid.	50			

8593	425	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-10	Unid.	50			
8594	426	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-25	Unid.	50			
8601	427	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-35	Unid.	50			
8602	428	TIMER DIGITAL BWT 40HR 110/220V	Unid.	5			
8603	429	TOTALIZADOR E-520.15 CONT TENSAO	Unid.	8			
8604	430	TRANSFORMADOR CORR KTA-12 300/5ª	Unid.	4			
8605	431	TRANSFORMADOR MONO 100VA 111/220 24V	Unid.	4			
8606	432	VOLTIMETRO 72X72 0300V DIGITAL	Unid.	3			
8607	433	HORIMETRO DIGITAL LTC-T24 24ª 240VCA 23,5X47,5	Unid.	8			
8608	434	PRENSA CABOS NYLON PASSO GAS 3/8	Unid.	5			
8609	435	VALVULA ELETRICA PGV101 GB1	Unid.	5			
8610	436	MINIDISJUNTOR C25	Unid.	5			
8611	437	DISJUNTOR 3 X 120ª UL 10KA 220V – 380V	Unid.	5			
8612	438	TERMINAL PRESSAO 16MM2	Unid.	13			
8613	439	TERMINAL PRE ISOLADO ILHOS 50MM (L=20MM)	Unid.	13			
8614	440	TERMINAL DE COMPRESSAO 70MM PINO	Unid.	13			
8615	441	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI-50-27	Unid.	13			
8616	442	CAIXA DE PASSAGEM CP-2020-10	Unid.	4			
8617	443	BASE C/HASTE B10P P/RELE FOTOELETRICO	Unid.	50			
8618	444	CABO COBRE FLEXIVEL 1,0MM 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8619	445	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8620	446	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8622	447	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 9,6MM 7F 2,46MM C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8623	448	CABO PP 2X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8624	449	CABO PP 3X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8625	450	CABO PP 3X2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8626	451	CABO PP 3X4MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8627	452	CABO PP 4X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8628	453	CABO CONTROLE 8X1MM	M	80			
8629	454	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-150/35	Unid.	13			
8630	455	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-70	Unid.	13			

8631	456	LAMPADA CDM-R 70W	Unid.	25		
8632	457	LAMPADA LED TUBULAR 18W DE 6400K	Unid.	25		
8633	458	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQ-T E40	Unid.	25		
8634	459	LAMPADA VAPOR METALICO 250W HQI-T 5300	Unid.	25		
8635	460	REFLETOR PRO LED 500W 50000LM 6500K FP>0,9	Unid.	25		
8636	461	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR	Unid.	25		
8644	462	LAMPADA VAPOR SODIO 250W OVOIDE	Unid.	25		
8645	463	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	Unid.	25		
8646	464	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR	Unid.	25		
8647	465	LUMINARIA LED SARIN 30W 127/220V	Unid.	25		
8648	466	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 50	Unid.	15		
8649	467	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 185	Unid.	15		
8650	468	PLUGUE MACHO 180 2P 10ª 250V PRETO	Unid.	15		
8651	469	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 70W	Unid.	13		
8652	470	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W	Unid.	13		
8653	471	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 400W 220V	Unid.	13		
8654	472	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 250W 220V	Unid.	13		
8655	473	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 250W	Unid.	13		
8656	474	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250X 220V	Unid.	13		
8657	475	REFLETOR PRO LED 30W 2400LM FP>0,5 6500K	Unid.	13		
8658	476	REFLETOR LED SLIN 30W 5500K	Unid.	13		
8659	477	REFLETOR PRO LED 100W 6500K 9000LM	Unid.	13		
8660	478	REFLETOR FOTOELETRICO 1000W	Unid.	13		
8661	479	TOMADA 2P+T 20ª 250V	Unid.	13		
8662	480	CABO ELETRICO 4 X 10MM COM CLASSE ENCORDAMENTO 05	M	13		
8663	481	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10MT	Unid.	8		
8664	482	FITA ISOLANTE P22 19MM X 20MT	Unid.	8		
8666	483	FITA ISOLANTE P44 19MM X 20MT	Unid.	8		
8667	484	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	Unid.	8		
8668	485	SEAL TUBO FLEX MGP-G 19,05MM ¾"	M	25		
8669	486	SEAL TUBO FLEX MGP-G 25,4MM 1"	M	25		
8671	487	TERMINAL MACHO GIRA 2005 19,05MM ¾" CONECTOR BOX RETO AL210700025	Unid.	13		
8672	488	TERMINAL MACHO GIRA 2005 25,4MM BOX RETO 1" 210700026	Unid.	13		
8673	489	FILTRO PARA VENEZIANA 390 X 390MM	Unid.	13		
8674	490	FILTRO TELA SIPLAST 2 120 MESH	Unid.	13		

8675	491	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 1KV 120MM2 AZUL COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80			
8678	492	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 1KV 120MM2 PRETO COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80			
8679	493	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 35	Unid.	13			
8680	494	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS 1.1/2"	M	13			
8681	495	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS ¾"	M	13			
8682	496	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 AZUL 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80			
8683	497	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 PRETO 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80			
8684	498	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 16MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80			
8685	499	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 2MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80			
8686	500	CURVA PVC S 1.1/2"	Unid.	25			
8687	501	LUVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	13			
8688	502	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	6			
8689	503	CURVA LONGA 90° 2" EM AÇO GALVANIZADO	Unid.	5			
8690	504	BARRAMENTO 5/8 X 1/4	M	7			
8691	505	ISOLADOR EPOXI TIPO ESCADA 30MM	Unid.	3			
8692	506	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V PRETO	M	50			
8693	507	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V VERDE	M	25			
8694	508	CONECTOR BOX RETO 2"	Unid.	5			
8695	509	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	Unid.	13			
8696	510	ABRAÇADEIRA TIPO D 2"	Unid.	13			
8697	511	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 1000X800X250	Unid.	1			
8698	512	LUVA AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	13			
8699	513	LUVA EMENDA 50MM COMPRESSÃO	Unid.	13			
8700	514	CURVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	13			
8701	515	CONVERSOR DE FREQUENCIA CFW700D70P5T4DBN1	Unid.	1			
8702	516	INTERFACE SERIAL IHM-CFW09-LCD	Unid.	2			
8704	518	BOMBA CENTRÍFRUGA TBS-120 1/2CV MONOF.200V	Unid.	1			
8706	520	BOMBA CENTRÍFRUGA THA-12 AL ½ CV MONOF.IP21	Unid.	1			
8708	522	AMPERIMETRO FM 72 100	Unid.	3			

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PREÇO A VISTA:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Validade da Proposta:

Prazo para entrega:

E-MAIL:

TEL:

Assinatura:

Data:

Carimbo da empresa

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de entrega: Peças, bombas, motores e equipamentos solicitados, que deverá ser de no máximo **03 (três)** dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s) e efetiva liquidação, através de boleto emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivessem transcritas.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____.

DECLARA:

Que possui condições técnicas entrega das peças, bombas, motores e equipamentos no prazo máximo estipulado pelo Edital expressamente improrrogável após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos:** *“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: está declaração deve compor a documentação de habilitação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO XI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 24/2022

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos dias do mês de junho de 2022, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato **representada pelo Diretor Executivo Srº. Eduardo de Assis**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M.3.228.655 SSP/MG e CPF nº 549.865.166-04, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Resolução SAAE nº 118/2013 (Regulamenta o Sistema de o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, lavra a presente Ata de Registro de Preço de **materiais elétricos, bombas, motores e equipamentos**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações neste edital e seus anexos, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento”.

Observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

1.1. Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do(s) fornecedor(s) abaixo relacionado objetivando, **Registro de Preços** para Contratação e Aquisição de **materiais elétricos, bombas, motores e equipamentos** para serem usadas nos serviços de Manutenção Corretiva, preditiva e preventiva nas instalações, bombas, motores e equipamentos do Sistema Administrativo, Sistema de Água e Sistema de Esgoto do SAAE de Piumhi-MG, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações neste edital e seus anexos, e nas quantidades solicitadas em cada “Ordem de Fornecimento.”

1.2 - Fica registrado neste Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG o preço do(s) fornecedor(s) constante desta ata, objetivando, **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. As cartas-contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como artigo 57 da referida lei, devidamente fundamentado e demonstrado interesse público.

2.6. O Termo de Contrato será dispensável pela autarquia nos termos do § 4º do artigo 62 da lei 8666/93.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, atentando-se ainda aos limites definidos pelo Decreto Federal n. 7892/2013, por aplicação subsidiária a Legislação Municipal.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os contantes da planilha de preços anexa a este instrumento, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 06/2022.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 06/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago é o constante obtido no resultado e constante na proposta atualizada apresentada no Pregão Presencial nº 06/2022, pela(s) empresa(s)

detentora(s) da presente.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 06/2022.

5.2. Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que poderá substituir, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3. O descumprimento do prazo de entrega e, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, inclusive uma multa a razão de 0,33% até o limite de 10% do valor da Nota de Autorização do fornecimento..

5.4. Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do serviço se dará **10 (dez) dias úteis** após o recebimento e após conferência detalhada do serviço entregue, que ocorrerá tacitamente caso não haja manifestação expressa do recebimento definitivo.

5.5. Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por meio eletrônico (*e-mail*) sobre a pendência.

5.6. Após a comunicação, o detentor/contratado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para sanar a pendência, sob pena de multa diária no importe de 0,30% por dia de atraso, até o limite de 10 % (dez) por cento, que incidirá sob o valor da compra.

5.7. A reincidência no envio do fornecimento dos materiais , em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de quaisquer cláusulas desta ata, gera o cancelamento da ata de Registro de Preço, além de multa prevista no item 5.9 acima, caso tenha a contratada dado causa ao cancelamento, respeitando o contraditório e ampla defesa.

5.8. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5.9. A “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, será sempre enviada ao detentor dos preços registrados por meio de endereço eletrônico a ser informado na proposta de preços atualizadas.

5.10. Em caso de problemas no provedor do licitante detentor dos preços, o mesmo terá a obrigação de entrar em contato com o SAAE e fornecer outro endereço eletrônico para emissão da “Nota de

Autorização de Fornecimento” – NAF.

5.11. O prazo estabelecido para entrega das mercadorias poderá ser prorrogado pelo SAAE em situações excepcionais e devidamente justificadas, aceita mediante despacho fundamentado pelo fiscal do contrato.

5.12. O prazo de entrega poderá ainda ser reduzido em situações excepcionais, de acordo com a demanda, nos casos de risco ao abastecimento público, ou existência de perigo de dano ambiental;

5.13. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

5.14. Somente após a emissão “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG.

5.15. Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o transporte, carregamento e descarregamento.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, através do Setor de Operação, Manutenção e Expansão, registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização desta ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto do presente instrumento, será realizado pelo servidor do SAAE, José Segundo Faria observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1- Se os produtos não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até que seja solucionado a irregularidade apontada.

7.2- Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3- O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no caput será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4- O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de Boleto ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, sem nenhum ônus para o SAAE.

7.5- O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o Receita federal do Brasil (CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

7.6- O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

7.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.8 - O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento, objeto da ata, nos seguintes casos:

I – Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **30(trinta) dias úteis** , independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II – Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

III – Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

7.9- Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

7.10- No preço ajustado na presente ata incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1- Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

8.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do processo deste pregão abatendo do valor estimado o percentual de desconto proposto pela licitante, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

c) Suspensão temporária de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi pelo prazo de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia;

8.3- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi.

8.5- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6- A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta para o fornecimento (emissão de nota fiscal), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais

cominações legais.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.9. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, art. 86 e 88, bem como as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

CLAÚSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ou da ordem de fornecimento;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

9.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA NAF.

10.1-A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a

caso, pela Seção de Patrimônio, Material e Transporte, através da “Nota de Autorização de Fornecimento” – NAF, que poderá substituir, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Seção de Patrimônio Material e Transporte.

CLÁUSULA XI- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos Programas: **17.122.0021.2158, 17.511.0449.2161, 17.512.0447.2162, 17.511.0447.2160, 17.512.0449.2163 e Elemento**

3.3. 90.30.00, do Orçamento do SAAE PIUMHI- MG, em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Incumbe ao fornecedor:

I – Entregar os produtos, na forma pactuada;

II – Dar ciência ao **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;

V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital:

a) Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

12.2. Em caso da não entrega total ou parcial dos produtos, ou inadimplemento, o Fornecedor estará sujeito, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 - São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Quarta;

II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos;

III – Recusar que não estiver de acordo com as especificações;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores, Regulamento do Pregão no Governo Federal; por aplicação subsidiária a Legislação Municipal, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores; Resolução SAAE nº 118/2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão).

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções Municipal 118/2013, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

13.5. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão Presencial nº 06/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe no artigo 52, Paragrafo Unico do CPC,

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que, abaixo, também subscrevem.

Piumhi-MG..... dede 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

**Eduardo de Assis
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

Fornecedora

Testemunhas:- _____
RG nº

RG nº

ANEXO XII

MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO ____/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO ____/2022

CONTRATANTE:- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, devidamente qualificado nos autos da Ata de Registro de Preços nº/2022.

CONTRATADA:-devidamente qualificada nos autos da Ata de Registro de Preços nº/2022.

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Ata de Registro de Preços nº/2022, do Pregão Presencial de Registro de Preço ____/2022, Processo de Licitação ____/2022.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame a seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o registro de preços pra futura e eventual contratação com reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, materiais elétricos, bombas, motores e equipamentos para serem usadas nos serviços de Manutenção Corretiva, preditiva e preventiva nas instalações, bombas, motores e equipamentos do Sistema Administrativo, Sistema de Água e Sistema de Esgoto do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Edital.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Dos Produtos, Preços e Quantidade

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA							
COD. PROD. SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6891	1	BOMBA CENTRIFUGA ACM75 1CV 200V	Unid.	3			
6892	2	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV TRIF. 200V	Unid.	3			

6893	3	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 ½CV TRIF.220V	Unid.	3		
6894	4	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSIVEL TSB-220 4CV TRIF 200V	Unid.	3		
6895	5	BOMBA DOSADORA ELETRONICA PARA CLORO (BDE) DLX-MA/AD 005-07-230V	Unid.	6		
6896	6	BOMBEADOR BHS 412-09	Unid.	1		
6897	7	BOMBEADOR BHS 411-11	Unid.	1		
6898	8	BOMBEADOR BHS 411-09	Unid.	1		
6899	9	BOMBA CENTRIFUGA ME BR 1210 1CV TRIF PARA CLORAÇÃO	Unid.	1		
6900	10	MOTOBOMBA APM37 ½ HP 220V	Unid.	3		
6902	12	MOTOR M6P7HP 200V/380V	Unid.	1		
6903	13	MOTOR M6P5HP 220V	Unid.	1		
6905	14	MOTOR M6P45HP 220V	Unid.	1		
6906	15	APERTA GAXETA SUP A30	Unid.	2		
6907	16	CABEÇOTE D68 ½ GM PVDF-FPM 4X6	Unid.	7		
6911	17	EIXO MEGA A30	Unid.	2		
6912	18	EMBOLO PAR HIDRO UNIVERSAL (USIN)	Unid.	4		
6914	20	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO SUP A30	Unid.	2		
6916	22	MANOMETRO ESC 0A600PSIG ¼ NPTF	Unid.	3		
6917	23	KIT VEDAÇÃO BOMBA BCE/ME-1	Unid.	7		
6918	24	PLACA DE COMANDO DLX-MA/AD 230V	Unid.	7		
6920	26	ROTOR MEGAC/BLOC50-200	Unid.	4		
6921	27	ROTOR BRME2AP-27/ 146MMS	Unid.	19		
6922	28	MOTOR PORTÃO PPA COMPLETO RED1:50 CENTRAL BRUSHLESS L1	Unid.	2		
6923	29	TAMPA MANCAL MEGA A30	Unid.	4		
6924	30	TAMPA PRESSAO MEGA 200	Unid.	4		
6925	31	VALVULA 600PSI P/HU-34/64	Unid.	18		
6927	33	CAPACITOR 270/324 250V	Unid.	15		
6928	34	CAPACITOR 540/648 110V	Unid.	15		
6929	35	CAPACITOR 25 0/4 TD 400V	Unid.	15		
6930	36	CAPACITOR MINI 270/324 110V	Unid.	15		
6931	37	CAPACITOR MINI 340/408 110V	Unid.	15		
6933	38	KIT VEDAÇÃO ME 1	Unid.	6		
6952	45	MOTOBOMBA TSB1-120 ½ CV 220V TRF	Unid.	3		
6957	50	GRAXA PARA ROLAMENTO 1 KG	Unid.	7		
6958	51	KIT AT VENTILADOR 132 2P	Unid.	4		
6960	52	OLEO PARA COMPRESSOR OU HIDROLAVADORA CAP 1LT	Unid.	22		
6961	53	KIT REPARO BOMBA ½ A 2CV	Unid.	6		
6963	54	SELO MECANICO ½ T-16 BUNA 18MM	Unid.	22		
6965	56	SILICONE VERMELHO PARA ALTAS TEMPERATURAS	Unid.	15		

6966	57	AMPERIMETRO FM 72 50	Unid.	7			
6967	58	BLOCO CONTATO ACBF-11	Unid.	30			
6968	59	BLOCO ILUMINAÇÃO LA 220VCA	Unid.	30			
6969	60	BLOCO SUPRESSOR	Unid.	30			
6970	61	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NA	Unid.	30			
6971	62	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NF	Unid.	30			
6972	63	BOBINA BCA CWM 50/105 200V 60HZ	Unid.	37			
6973	64	BORNE VRING 2,5MM 750V	Unid.	75			
6974	65	BORNE VRING 4MM 750V	Unid.	75			
6975	66	BOTAO COMUTADOR KNOB CURTO XB2-ED21	Unid.	30			
6976	67	BOTAO COMUTADOR ILUMINAÇÃO	Unid.	30			
6977	68	BOTAO DUPLO	Unid.	30			
6978	69	BOTAO COMUTADOR KNOB	Unid.	30			
6979	70	CAIXA TERMOPLASTICA CCP3020-13 OP	Unid.	22			
6980	71	CARTAO DE FONTES DPS1.01	Unid.	15			
6981	72	CHAVE BOIA VER ESFERA 15ª CB 2012	Unid.	45			
6982	73	CONECTOR EMENDA KV222-412	Unid.	22			
6983	74	CHAVE SECCIONADORA 160ª NH00 3P	Unid.	4			
6984	75	CHAVE UNIP 15ª ALAVANCA METALICA	Unid.	15			
6985	76	CONECTOR 10MM (1612)	Unid.	45			
6986	77	CONECTOR 6,0MM (C1212)	Unid.	45			
6987	78	CONJUNTO VENTILAÇÃO ALUM 305X305MM	Unid.	11			
6988	79	CONTATOR 07.10 24V 60HZ	Unid.	22			
6989	80	CONTATOR 07.10 110V 60HZ	Unid.	22			
6990	81	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6991	82	CONTATOR 09.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6992	83	CONTATOR 12.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6993	84	CONTATOR 18.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6994	85	CONTATOR 25.00 220V 60HZ	Unid.	22			
6995	86	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6996	87	CONTATOR TRIPOLAR 09.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6997	88	CONTATOR TRIPOLAR 12.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6998	89	CONTATOR TRIPOLAR 18.10 220V 60HZ	Unid.	22			
6999	90	CONTATOR TRIPOLAR 25.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7000	91	CONTATOR TRIPOLAR 32.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7001	92	CONTATOR TRIPOLAR 40.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7002	93	CONTATOR TRIPOLAR 50.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7003	94	CONTATOR TRIPOLAR 65.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7004	95	CONTATOR TRIPOLAR 80.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7005	96	CONTATOR TRIPOLAR 105.00 220V 60HZ	Unid.	22			

7006	97	CONTATOR TRIPOLAR 95.00 220V 60HZ	Unid.	22			
7007	98	CONTATOR TRIPOLAR 180.22 220V 60HZ	Unid.	22			
7008	99	CONTATOR TRIPOLAR 09.11 220V	Unid.	22			
7009	100	CONTATOR TRIPOLAR 12.11 220V	Unid.	22			
7010	101	CONTATOR TRIPOLAR 18.11 220V	Unid.	22			
7011	102	CONTATOR TRIPOLAR 25.11 220V	Unid.	22			
7012	103	CONTATOR TRIPOLAR 32.11 220V	Unid.	22			
7013	104	CONTATOR TRIPOLAR 38.11 220V	Unid.	22			
7014	105	CONTATOR TRIPOLAR 40.11 220V	Unid.	22			
7015	106	CONTATOR TRIPOLAR 50.11 220V	Unid.	22			
7016	107	CONTATOR TRIPOLAR 65.11 220V	Unid.	22			
7017	108	CONTATOR TRIPOLAR 80.11 220V	Unid.	22			
7018	109	CONTROLE DE NIVEL DPN1	Unid.	15			
7019	110	CONTROLE DE NIVEL DPNS-1	Unid.	15			
7020	111	CONTROLADOR DIG MICRO TLZ-10 1	Unid.	15			
7021	112	DISJUNTOR 160B 63-3	Unid.	11			
7022	113	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (12...18) U018	Unid.	11			
7023	114	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (2,5...4) U004	Unid.	11			
7024	115	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (4...6,3) U063	Unid.	11			
7025	116	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (6,3...10) U010	Unid.	11			
7026	117	FUSIVEL DE VIDRO 5X10 1A	Unid.	110			
7027	118	FUSIVEL DE VIDRO 5X20 2A	Unid.	110			
7028	119	FUSIVEL F00 NH 6300 63ª gl/g/G	Unid.	110			
7037	120	FUSIVEL FD2 DII 2A gl/g/G	Unid.	110			
7038	121	FUSIVEL FD4 DII 4A gl/g/G	Unid.	110			
7039	122	FUSIVEL FD10 DII 10S gl/g/G	Unid.	110			
7040	123	FUSIVEL FD63 DII 63A gl/g/G	Unid.	110			
7041	124	FUSIVEL NH 100K-A	Unid.	110			
7042	125	FUSIVEL FD25 DII 25A gl/g/G	Unid.	110			
7043	126	LUVA EMENDA COBRE LF-10	Unid.	37			
7044	127	LUVA EMENDA COBRE LF-16	Unid.	37			
7045	128	LUVA EMENDA COBRE LF-25	Unid.	37			
7046	129	LUVA EMENDA COBRE LF-35	Unid.	37			
7047	130	LUVA EMENDA COBRE LF-50	Unid.	37			
7048	131	MINIDISJUNTOR C10-2	Unid.	37			
7049	132	MINIDISJUNTOR C32-3	Unid.	37			
7050	133	MINIDISJUNTOR C4-2	Unid.	37			
7051	134	PARA RAO PRBT-RDS 280V 10KA	Unid.	22			
7052	135	PORTA FUSIVEL PEQUENO VERMELHO	Unid.	37			
7053	136	PROGRAMADOR DE HORARIO PDST-01 110/220V	Unid.	22			
7054	137	PROTETOR BOTAO DUPLO IP65	Unid.	37			

7055	138	PROTETOR SURTO 40KA	Unid.	22			
7056	139	PROTETOR SURTO 80KA	Unid.	22			
7057	140	RELE 8-12,5A	Unid.	22			
7058	141	RELE 4-6,3A	Unid.	22			
7059	142	RELE 16-25A	Unid.	22			
7060	143	RELE 25-32A	Unid.	22			
7061	144	RELE 5,6-8A	Unid.	22			
7062	145	RELE RW 27D 8-12,5A	Unid.	22			
7063	146	RELE RW 67D 25-40A	Unid.	22			
7064	147	RELE RW 67D 32-50A	Unid.	22			
7065	148	RELE RW 67D 50-63A	Unid.	22			
7066	149	RELE RW 27D 2,8-4A	Unid.	22			
7067	150	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 17D65 220V	Unid.	22			
7068	151	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 01D97 380V	Unid.	22			
7069	152	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 300SE	Unid.	22			
7070	153	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 60SE	Unid.	22			
7071	154	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 3SE	Unid.	22			
7072	155	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 30SE	Unid.	22			
7073	156	RELE CONTROLE DE NIVEL INFERIOR REL-01 220V	Unid.	22			
7074	157	SINALEIRO MONOBLOCO AMARELO SM220 C/ LED	Unid.	22			
7075	158	SINALEIRO MONOBLOCO VERDE SM220 C/ LED	Unid.	22			
7076	159	SINALEIRO MONOBLOCO VERMELHO SM220 C/ LED	Unid.	22			
7077	160	TAMPA FECHAMENTO BORNE TF-BTWP 2,5-10	Unid.	37			
7078	161	TERMINAL TIPO FEMEA ISOLADO FET-22-6	Unid.	150			
7079	162	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-22-3-R	Unid.	150			
7080	163	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-23-5-R	Unid.	150			
7081	164	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-22-C-R	Unid.	150			
7082	165	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-23-R	Unid.	150			
7083	166	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-50	Unid.	150			
7084	167	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-10	Unid.	150			
7085	168	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-25	Unid.	150			
7086	169	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-35	Unid.	150			
7087	170	TIMER DIGITAL BWT 40HR 110/220V	Unid.	15			
7088	171	TOTALIZADOR E-520.15 CONT TENSAO	Unid.	22			

7089	172	TRANSFORMADOR CORR KTA-12 300/5ª	Unid.	11			
7090	173	TRANSFORMADOR MONO 100VA 111/220 24V	Unid.	11			
7091	174	VOLTIMETRO 72X72 0300V DIGITAL	Unid.	7			
7092	175	HORIMETRO DIGITAL LTC-T24 24ª 240VCA 23,5X47,5	Unid.	22			
7093	176	PRENSA CABOS NYLON PASSO GAS 3/8	Unid.	15			
7094	177	VALVULA ELETRICA PGV101 GB1	Unid.	15			
7095	178	MINIDISJUNTOR C25	Unid.	15			
7096	179	DISJUNTOR 3 X 120ª UL 10KA 220V – 380V	Unid.	15			
7097	180	TERMINAL PRESSAO 16MM2	Unid.	37			
7098	181	TERMINAL PRE ISOLADO ILHOS 50MM (L=20MM)	Unid.	37			
7099	182	TERMINAL DE COMPRESSAO 70MM PINO	Unid.	37			
7100	183	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI-50-27	Unid.	37			
7101	184	CAIXA DE PASSAGEM CP-2020-10	Unid.	11			
7102	185	BASE C/HASTE B10P P/RELE FOTOELETRICO	Unid.	150			
7103	186	CABO COBRE FLEXIVEL 1,0MM 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7104	187	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7105	188	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7106	189	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 9,6MM 7F 2,46MM C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7107	190	CABO PP 2X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7108	191	CABO PP 3X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7109	192	CABO PP 3X2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7110	193	CABO PP 3X4MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7111	194	CABO PP 4X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	220			
7112	195	CABO CONTROLE 8X1MM	M	220			
7113	196	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-150/35	Unid.	37			
7114	197	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-70	Unid.	37			
7115	198	LAMPADA CDM-R 70W	Unid.	75			
7116	199	LAMPADA LED TUBULAR 18W DE 6400K	Unid.	75			
7117	200	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQ-T E40	Unid.	75			
7118	201	LAMPADA VAPOR METALICO 250W HQI-T 5300	Unid.	75			

7119	202	REFLETOR PRO LED 500W 50000LM 6500K FP>0,9	Unid.	75			
7120	203	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR	Unid.	75			
7121	204	LAMPADA VAPOR SODIO 250W OVOIDE	Unid.	75			
7122	205	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	Unid.	75			
7123	206	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR	Unid.	75			
7124	207	LUMINARIA LED SARIN 30W 127/220V	Unid.	75			
7125	208	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 50	Unid.	45			
7126	209	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 185	Unid.	45			
7127	210	PLUGUE MACHO 180 2P 10ª 250V PRETO	Unid.	45			
7128	211	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 70W	Unid.	37			
7129	212	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W	Unid.	37			
7130	213	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 400W 220V	Unid.	37			
7131	214	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 250W 220V	Unid.	37			
7132	215	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 250W	Unid.	37			
7133	216	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250X 220V	Unid.	37			
7134	217	REFLETOR PRO LED 30W 2400LM FP>0,5 6500K	Unid.	37			
7135	218	REFLETOR LED SLIN 30W 5500K	Unid.	37			
7136	219	REFLETOR PRO LED 100W 6500K 9000LM	Unid.	37			
7137	220	REFLETOR FOTOELETRICO 1000W	Unid.	37			
7138	221	TOMADA 2P+T 20ª 250V	Unid.	37			
7139	222	CABO ELETRICO 4 X 10MM COM CLASSE ENCORDAMENTO 05	M	37			
7145	223	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10MT	Unid.	22			
7146	224	FITA ISOLANTE P22 19MM X 20MT	Unid.	22			
7147	225	FITA ISOLANTE P44 19MM X 20MT	Unid.	22			
7148	226	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	Unid.	22			
7149	227	SEAL TUBO FLEX MGP-G 19,05MM ¾"	M	75			
7150	228	SEAL TUBO FLEX MGP-G 25,4MM 1"	M	75			
7151	229	TERMINAL MACHO GIRA 2005 19,05MM ¾" CONECTOR BOX RETO AL210700025	Unid.	37			
7152	230	TERMINAL MACHO GIRA 2005 25,4MM BOX RETO 1" 210700026	Unid.	37			
7153	231	FILTRO PARA VENEZIANA 390 X 390MM	Unid.	37			
7154	232	FILTRO TELA SIPLAST 2 120 MESH	Unid.	37			
7155	233	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLACAO 1KV 120MM2 AZUL COM ENCORDAMENTO CLASSE 05	M	220			

7156	234	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 1KV 120MM2 PRETO COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220			
7157	235	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 35	Unid.	37			
7158	236	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS 1.1/2"	M	37			
7161	237	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI-CHAMAS ¾"	M	37			
7162	238	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 AZUL 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220			
7165	239	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 PRETO 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220			
7166	240	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 16MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220			
7167	241	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 2MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	220			
7168	242	CURVA PVC S 1.1/2"	Unid.	75			
7170	243	LUVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	37			
7544	244	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	16			
8389	245	CURVA LONGA 90° 2" EM AÇO GALVANIZADO	Unid.	15			
8390	246	BARRAMENTO 5/8 X 1/4	M	18			
8399	247	ISOLADOR EPOXI TIPO ESCADA 30MM	Unid.	7			
8391	248	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V PRETO	M	150			
8392	249	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V VERDE	M	75			
8393	250	CONECTOR BOX RETO 2"	Unid.	15			
8394	251	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	Unid.	37			
8395	252	ABRAÇADEIRA TIPO D 2"	Unid.	37			
8396	253	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 1000X800X250	Unid.	4			
8397	254	LUVA AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	37			
8398	255	LUVA EMENDA 50MM COMPRESSÃO	Unid.	37			
7171	256	CURVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	37			
7172	257	CONVERSOR DE FREQUENCIA CFW700D70P5T4DBN1	Unid.	1			
7173	258	INTERFACE SERIAL IHM-CFW09-LCD	Unid.	4			
8703	517	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV MONO. 200V	Unid.	3			
8705	519	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 AL ½ CV MONOF. IP21	Unid.	3			
8707	521	AMPERIMETRO FM 72 100	Unid.	7			
COTA RESERVA – ME – MEI E EPP							
COD. PROD. SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
8426	259	BOMBA CENTRIFUGA ACM75 1CV 200V	Unid.	1			
8427	260	BOMBA CENTRIFUGA TBS-120 ½CV TRIF. 200V	Unid.	1			

8428	261	BOMBA CENTRIFUGA THA-12 ½CV TRIF.220V	Unid.	1		
8429	262	BOMBA CENTRIFUGA SUBMERSIVEL TSB-220 4CV TRIF 200V	Unid.	1		
8430	263	BOMBA DOSADORA ELETRONICA PARA CLORO (BDE) DLX-MA/AD 005-07-230V	Unid.	2		
8431	264	BOMBEADOR BHS 412-09	Unid.	1		
8432	265	BOMBEADOR BHS 411-11	Unid.	1		
8433	266	BOMBEADOR BHS 411-09	Unid.	1		
8434	267	BOMBA CENTRIFUGA ME BR 1210 1CV TRIF PARA CLORAÇÃO	Unid.	1		
8435	268	MOTOBOMBA APM37 ½ HP 220V	Unid.	1		
8437	270	MOTOR M6P7HP 200V/380V	Unid.	1		
8438	271	MOTOR M6P5HP 220V	Unid.	1		
8439	272	MOTOR M6P45HP 220V	Unid.	1		
8440	273	APERTA GAXETA SUP A30	Unid.	2		
8441	274	CABEÇOTE D68 ½ GM PVDF-FPM 4X6	Unid.	3		
8442	275	EIXO MEGA A30	Unid.	1		
8443	276	EMBOLO PAR HIDRO UNIVERSAL (USIN)	Unid.	2		
8445	278	INDICADOR DE NIVEL DE OLEO SUP A30	Unid.	1		
8447	280	MANOMETRO ESC 0A600PSIG ¼ NPTF	Unid.	1		
8448	281	KIT VEDAÇÃO BOMBA BCE/ME-1	Unid.	3		
8449	282	PLACA COMANDO DLX-MA/AD 230V	Unid.	3		
8451	284	ROTOR MEGAC/BLOC50-200	Unid.	2		
8452	285	ROTOR BRME2AP-27/ 146MMS	Unid.	7		
8453	286	MOTOR PORTÃO PPA COMPLETO RED1:50 CENTRAL BRUSHLESS L1	Unid.	1		
8454	287	TAMPA MANCAL MEGA A30	Unid.	2		
8455	288	TAMPA PRESSAO MEGA 200	Unid.	2		
8456	289	VALVULA 600PSI P/HU-34/64	Unid.	6		
8458	291	CAPACITOR 270/324 250V	Unid.	5		
8459	292	CAPACITOR 540/648 110V	Unid.	5		
8460	293	CAPACITOR 25 0/4 TD 400V	Unid.	5		
8461	294	CAPACITOR MINI 270/324 110V	Unid.	5		
8462	295	CAPACITOR MINI 340/408 110V	Unid.	5		
8463	296	KIT VEDAÇÃO ME1	Unid.	2		
8470	303	MOTOBOMBA TSB1-120 ½ CV 220V TRF	Unid.	1		
8475	308	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	Unid.	3		
8476	309	KIT AT VENTILADOR 132 2P	Unid.	2		
8477	310	OLEO PARA COMPRESSOR OU HIDROLAVADORA CAP 1LT	Unid.	8		
8478	311	KIT REPARO BOMBA ½ A 2CV	Unid.	2		
8479	312	SELO MECANICO ½ T-16 BUNA 18MM	Unid.	8		

8481	314	SILICONE VERMELHO PARA ALTAS TEMPERATURAS	Unid.	5		
8482	315	AMPERIMETRO FM 72 50/100	Unid.	3		
8484	316	BLOCO CONTATO ACBF-11	Unid.	10		
8485	317	BLOCO ILUMINAÇÃO LA 220VCA	Unid.	10		
8486	318	BLOCO SUPRESSOR	Unid.	10		
8487	319	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NA	Unid.	10		
8488	320	BLOCO CONTATO AUXILIAR BC1NF	Unid.	10		
8489	321	BOBINA BCA CWM 50/105 200V 60HZ	Unid.	13		
8490	322	BORNE VRING 2,5MM 750V	Unid.	25		
8491	323	BORNE VRING 4MM 750V	Unid.	25		
8492	324	BOTAO COMUTADOR KNOB CURTO XB2-ED21	Unid.	10		
8493	325	BOTAO COMUTADOR ILUMINAÇÃO	Unid.	10		
8494	326	BOTAO DUPLO	Unid.	10		
8495	327	BOTAO COMUTADOR KNOB	Unid.	10		
8496	328	CAIXA TERMOPLASTICA CCP3020-13 OP	Unid.	8		
8497	329	CARTAO DE FONTES DPS1.01	Unid.	5		
8498	330	CHAVE BOIA VER ESFERA 15ª CB 2012	Unid.	15		
8499	331	CONECTOR EMENDA KV222-412	Unid.	8		
8500	332	CHAVE SECCIONADORA 160ª NH00 3P	Unid.	2		
8501	333	CHAVE UNIP 15ª ALAVANCA METALICA	Unid.	5		
8502	334	CONECTOR 10MM (1612)	Unid.	15		
8503	335	CONECTOR 6,0MM (C1212)	Unid.	15		
8504	336	CONJUNTO VENTILAÇÃO ALUM 305X305MM	Unid.	4		
8505	337	CONTATOR 07.10 24V 60HZ	Unid.	8		
8506	338	CONTATOR 07.10 110V 60HZ	Unid.	8		
8507	339	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	8		
8508	340	CONTATOR 09.10 220V 60HZ	Unid.	8		
8509	341	CONTATOR 12.10 220V 60HZ	Unid.	8		
8510	342	CONTATOR 18.10 220V 60HZ	Unid.	8		
8511	343	CONTATOR 25.00 220V 60HZ	Unid.	8		
8512	344	CONTATOR 07.10 220V 60HZ	Unid.	8		
8513	345	CONTATOR TRIPOLAR 09.10 220V 60HZ	Unid.	8		
8514	346	CONTATOR TRIPOLAR 12.10 220V 60HZ	Unid.	8		
8515	347	CONTATOR TRIPOLAR 18.10 220V 60HZ	Unid.	8		
8516	348	CONTATOR TRIPOLAR 25.00 220V 60HZ	Unid.	8		
8517	349	CONTATOR TRIPOLAR 32.00 220V 60HZ	Unid.	8		
8518	350	CONTATOR TRIPOLAR 40.00 220V 60HZ	Unid.	8		

8519	351	CONTATOR TRIPOLAR 50.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8520	352	CONTATOR TRIPOLAR 65.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8521	353	CONTATOR TRIPOLAR 80.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8522	354	CONTATOR TRIPOLAR 105.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8523	355	CONTATOR TRIPOLAR 95.00 220V 60HZ	Unid.	8			
8524	356	CONTATOR TRIPOLAR 180.22 220V 60HZ	Unid.	8			
8525	357	CONTATOR TRIPOLAR 09.11 220V	Unid.	8			
8526	358	CONTATOR TRIPOLAR 12.11 220V	Unid.	8			
8527	359	CONTATOR TRIPOLAR 18.11 220V	Unid.	8			
8528	360	CONTATOR TRIPOLAR 25.11 220V	Unid.	8			
8529	361	CONTATOR TRIPOLAR 32.11 220V	Unid.	8			
8530	362	CONTATOR TRIPOLAR 38.11 220V	Unid.	8			
8531	363	CONTATOR TRIPOLAR 40.11 220V	Unid.	8			
8532	364	CONTATOR TRIPOLAR 50.11 220V	Unid.	8			
8533	365	CONTATOR TRIPOLAR 65.11 220V	Unid.	8			
8534	366	CONTATOR TRIPOLAR 80.11 220V	Unid.	8			
8535	367	CONTROLE DE NIVEL DPN1	Unid.	5			
8536	368	CONTROLE DE NIVEL DPNS-1	Unid.	5			
8537	369	CONTROLADOR DIG MICRO TLZ-10 1	Unid.	5			
8538	370	DISJUNTOR 160B 63-3	Unid.	4			
8539	371	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (12...18) U018	Unid.	4			
8540	372	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (2,5...4) U004	Unid.	4			
8541	373	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (4...6,3) U063	Unid.	4			
8542	374	DISJUNTOR MOTOR 18-3 (6,3...10) U010	Unid.	4			
8543	375	FUSIVEL DE VIDRO 5X10 1A	Unid.	40			
8544	376	FUSIVEL DE VIDRO 5X20 2A	Unid.	40			
8545	377	FUSIVEL F00 NH 6300 63ª gl/g/G	Unid.	40			
8546	378	FUSIVEL FD2 DII 2A gl/g/G	Unid.	40			
8547	379	FUSIVEL FD4 DII 4A gl/g/G	Unid.	40			
8548	380	FUSIVEL FD10 DII 10S gl/g/G	Unid.	40			
8549	381	FUSIVEL FD63 DII 63A gl/g/G	Unid.	40			
8550	382	FUSIVEL NH 100K-A	Unid.	40			
8551	383	FUSIVEL FD25 DII 25A gl/g/G	Unid.	40			
8552	384	LUVA EMENDA COBRE LF-10	Unid.	13			
8553	385	LUVA EMENDA COBRE LF-16	Unid.	13			
8554	386	LUVA EMENDA COBRE LF-25	Unid.	13			
8555	387	LUVA EMENDA COBRE LF-35	Unid.	13			
8556	388	LUVA EMENDA COBRE LF-50	Unid.	13			
8557	389	MINIDISJUNTOR C10-2	Unid.	13			

8558	390	MINIDISJUNTOR C32-3	Unid.	13			
8559	391	MINIDISJUNTOR C4-2	Unid.	13			
8560	392	PARA RAO PRBT-RDS 280V 10KA	Unid.	8			
8561	393	PORTA FUSIVEL PEQUENO VERMELHO	Unid.	13			
8562	394	PROGRAMADOR DE HORARIO PDST-01 110/220V	Unid.	8			
8563	395	PROTETOR BOTAO DUPLO IP65	Unid.	13			
8564	396	PROTETOR SURTO 40KA	Unid.	8			
8565	397	PROTETOR SURTO 80KA	Unid.	8			
8566	398	RELE 8-12,5A	Unid.	8			
8567	399	RELE 4-6,3A	Unid.	8			
8568	400	RELE 16-25A	Unid.	8			
8569	401	RELE 25-32A	Unid.	8			
8570	402	RELE 5,6-8A	Unid.	8			
8571	403	RELE RW 27D 8-12,5A	Unid.	8			
8572	404	RELE RW 67D 25-40A	Unid.	8			
8573	405	RELE RW 67D 32-50A	Unid.	8			
8574	406	RELE RW 67D 50-63A	Unid.	8			
8575	407	RELE RW 27D 2,8-4A	Unid.	8			
8576	408	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 17D65 220V	Unid.	8			
8577	409	RELE MONITORAMENTO ELETRONICO 01D97 380V	Unid.	8			
8578	410	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 300SE	Unid.	8			
8579	411	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 60SE	Unid.	8			
8580	412	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 3SE	Unid.	8			
8581	413	RELE TEMPORIZADOR ELETRONICO 30SE	Unid.	8			
8582	414	RELE CONTROLE DE NIVEL INFERIOR REL-01 220V	Unid.	8			
8583	415	SINALEIRO MONOBLOCO AMARELO SM220 C/ LED	Unid.	8			
8584	416	SINALEIRO MONOBLOCO VERDE SM220 C/ LED	Unid.	8			
8585	417	SINALEIRO MONOBLOCO VERMELHO SM220 C/ LED	Unid.	8			
8586	418	TAMPA FECHAMENTO BORNE TF-BTWP 2,5-10	Unid.	13			
8587	419	TERMINAL TIPO FEMEA ISOLADO FET-22-6	Unid.	50			
8588	420	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-22-3-R	Unid.	50			
8589	421	TERMINAL TIPO OLHAL REFORÇADO TP-23-5-R	Unid.	50			
8590	422	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-22-C-R	Unid.	50			
8591	423	TERMINAL TIPO PINO REFORÇADO TPP-23-R	Unid.	50			

8592	424	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-50	Unid.	50			
8593	425	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-10	Unid.	50			
8594	426	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-25	Unid.	50			
8601	427	TERMINAL TUBULAR METRICO 1F 1C TM-35	Unid.	50			
8602	428	TIMER DIGITAL BWT 40HR 110/220V	Unid.	5			
8603	429	TOTALIZADOR E-520.15 CONT TENSAO	Unid.	8			
8604	430	TRANSFORMADOR CORR KTA-12 300/5ª	Unid.	4			
8605	431	TRANSFORMADOR MONO 100VA 111/220 24V	Unid.	4			
8606	432	VOLTIMETRO 72X72 0300V DIGITAL	Unid.	3			
8607	433	HORIMETRO DIGITAL LTC-T24 24ª 240VCA 23,5X47,5	Unid.	8			
8608	434	PRENSA CABOS NYLON PASSO GAS 3/8	Unid.	5			
8609	435	VALVULA ELETRICA PGV101 GB1	Unid.	5			
8610	436	MINIDISJUNTOR C25	Unid.	5			
8611	437	DISJUNTOR 3 X 120ª UL 10KA 220V – 380V	Unid.	5			
8612	438	TERMINAL PRESSAO 16MM2	Unid.	13			
8613	439	TERMINAL PRE ISOLADO ILHOS 50MM (L=20MM)	Unid.	13			
8614	440	TERMINAL DE COMPRESSAO 70MM PINO	Unid.	13			
8615	441	TERMINAL TIPO ILHOS ISOLADO TI-50-27	Unid.	13			
8616	442	CAIXA DE PASSAGEM CP-2020-10	Unid.	4			
8617	443	BASE C/HASTE B10P P/RELE FOTOELETRICO	Unid.	50			
8618	444	CABO COBRE FLEXIVEL 1,0MM 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8619	445	CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8620	446	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8622	447	CABO DE AÇO GALVANIZADO 3/8 9,6MM 7F 2,46MM C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8623	448	CABO PP 2X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8624	449	CABO PP 3X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8625	450	CABO PP 3X2,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8626	451	CABO PP 3X4MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8627	452	CABO PP 4X1,5MM PRETO 300/500V C/ CLASSE DE ENCORDOAMENTO 05	M	80			
8628	453	CABO CONTROLE 8X1MM	M	80			

8629	454	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-150/35	Unid.	13		
8630	455	CONECTOR DERIVAÇÃO PERF CDP-70	Unid.	13		
8631	456	LAMPADA CDM-R 70W	Unid.	25		
8632	457	LAMPADA LED TUBULAR 18W DE 6400K	Unid.	25		
8633	458	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQ-T E40	Unid.	25		
8634	459	LAMPADA VAPOR METALICO 250W HQI-T 5300	Unid.	25		
8635	460	REFLETOR PRO LED 500W 50000LM 6500K FP>0,9	Unid.	25		
8636	461	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBULAR	Unid.	25		
8644	462	LAMPADA VAPOR SODIO 250W OVOIDE	Unid.	25		
8645	463	LAMPADA VAPOR SODIO 250W TUBULAR	Unid.	25		
8646	464	LAMPADA VAPOR SODIO 400W TUBULAR	Unid.	25		
8647	465	LUMINARIA LED SARIN 30W 127/220V	Unid.	25		
8648	466	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 50	Unid.	15		
8649	467	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 185	Unid.	15		
8650	468	PLUGUE MACHO 180 2P 10ª 250V PRETO	Unid.	15		
8651	469	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 70W	Unid.	13		
8652	470	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W	Unid.	13		
8653	471	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 400W 220V	Unid.	13		
8654	472	REATOR VAPOR METALICO INTERNO 250W 220V	Unid.	13		
8655	473	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 250W	Unid.	13		
8656	474	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO 250X 220V	Unid.	13		
8657	475	REFLETOR PRO LED 30W 2400LM FP>0,5 6500K	Unid.	13		
8658	476	REFLETOR LED SLIN 30W 5500K	Unid.	13		
8659	477	REFLETOR PRO LED 100W 6500K 9000LM	Unid.	13		
8660	478	REFLETOR FOTOELETRICO 1000W	Unid.	13		
8661	479	TOMADA 2P+T 20ª 250V	Unid.	13		
8662	480	CABO ELETRICO 4 X 10MM COM CLASSE ENCORDAMENTO 05	M	13		
8663	481	FITA AUTO FUSAO 19MM X 10MT	Unid.	8		
8664	482	FITA ISOLANTE P22 19MM X 20MT	Unid.	8		
8666	483	FITA ISOLANTE P44 19MM X 20MT	Unid.	8		
8667	484	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	Unid.	8		
8668	485	SEAL TUBO FLEX MGP-G 19,05MM ¾"	M	25		
8669	486	SEAL TUBO FLEX MGP-G 25,4MM 1"	M	25		
8671	487	TERMINAL MACHO GIRA 2005 19,05MM ¾" CONECTOR BOX RETO AL210700025	Unid.	13		

8672	488	TERMINAL MACHO GIRA 2005 25,4MM BOX RETO 1" 210700026	Unid.	13		
8673	489	FILTRO PARA VENEZIANA 390 X 390MM	Unid.	13		
8674	490	FILTRO TELA SIPLAST 2 120 MESH	Unid.	13		
8675	491	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 1KV 120MM2 AZUL COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80		
8678	492	CABO COBRE FLEXIVEL ISOLAÇÃO 1KV 120MM2 PRETO COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80		
8679	493	PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO PFB 35	Unid.	13		
8680	494	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI- CHAMAS 1.1/2"	M	13		
8681	495	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTI- CHAMAS ¾"	M	13		
8682	496	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 AZUL 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80		
8683	497	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 50MM2 PRETO 300/500V COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80		
8684	498	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 16MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80		
8685	499	CABO COBRE FLEX NAX 1KV 2MM2 VERDE COM ENCORDOAMENTO CLASSE 05	M	80		
8686	500	CURVA PVC S 1.1/2"	Unid.	25		
8687	501	LUVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	13		
8688	502	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	6		
8689	503	CURVA LONGA 90º 2" EM AÇO GALVANIZADO	Unid.	5		
8690	504	BARRAMENTO 5/8 X 1/4	M	7		
8691	505	ISOLADOR EPOXI TIPO ESCADA 30MM	Unid.	3		
8692	506	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V PRETO	M	50		
8693	507	CABO FLEXÍVEL 50MM 750V VERDE	M	25		
8694	508	CONECTOR BOX RETO 2"	Unid.	5		
8695	509	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	Unid.	13		
8696	510	ABRAÇADEIRA TIPO D 2"	Unid.	13		
8697	511	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 1000X800X250	Unid.	1		
8698	512	LUVA AÇO GALVANIZADO 2"	Unid.	13		
8699	513	LUVA EMENDA 50MM COMPRESSÃO	Unid.	13		
8700	514	CURVA ELETRODUTO PESADO 1.1/2"	Unid.	13		
8701	515	CONVERSOR DE FREQUENCIA CFW700D70P5T4DBN1	Unid.	1		
8702	516	INTERFACE SERIAL IHM-CFW09-LCD	Unid.	2		
8704	518	BOMBA CENTRÍFRUGA TBS-120 1/2CV MONOF.200V	Unid.	1		
8706	520	BOMBA CENTRÍFRUGA THA-12 AL ½ CV MONOF.IP21	Unid.	1		

8708	522	AMPERIMETRO FM 72 100	Unid.	3			
------	-----	-----------------------	-------	---	--	--	--

3.2. Da quantidade: Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor total de R\$(.....)

3.3. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Do pagamento: as condições de pagamento estão de conformidade com a Ata e Registro de Preços ____/2022.

3.5. Da dotação orçamentária: a ficha orçamentária está de conformidade a Ata de Registro de Preços nº ____/2022.

Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº/2022.

Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

5.1. As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com a Ata de Registro de Preços nº/2022.

Cláusula Sexta:- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A cada Ordem de Compra (Nota de Empenho) emitido em favor do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº/2022, será anexada junto à mesma uma nova carta-contrato depois de devidamente confirmado o aceite através de meio eletrônico, se não optar a Autarquia por emitir a NAF e Nota de Empenho, que substituirá o contrato nos termos do artigo, 62, § 4º da Lei 8.666/93.

Cláusula Sétima: GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pelo servidor do SAAE José Segundo Faria, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º -O servidor do SAAE José Segundo de Faria atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10

Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332

E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº/2022.

Cláusula Nona:- DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG,dede 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Eduardo de Assis – Diretor Executivo
Órgão Gerenciador
Fornecedora

Testemunhas:- _____
RG nº

RG nº